

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO:

0000003041 / 2025

VOLUMES:

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Proprietário/Interessado: 00000004

SECRETARIA MUNICIPAL DE

CPF/CNPJ: 02422952000129

Endereço: MARIA CARLOS SILVA

S/N

Bairro: P PIAUI

Cidade: TIMON

Fone: (00) 0000-0000

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne

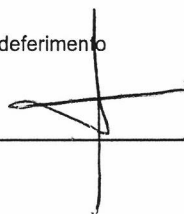
PROCESSO ADMINISTRATIVO

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENVASADO E VASILHAMES PARA ATENDER AS
DEMANDAS DA SEMED E DAS SUAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA PARA SEMED.

Observações:

Data: 25/06/2025 Hora: 16:10:27

Nestes termos peço deferimento



ADESÃO Nº 012 /2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás envasado (GLP) e vasilhames vazios para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA e das suas Unidades de ensino.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamento e termo legal as leis 10.520, de 17 de julho de 2002, que constitui a modalidade Pregão e Lei 8.666/93, Decreto Municipal nº 009 de 2009.

CLÁUSULA QUARTA- DA FONTE DE RECURSOS

As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias do contrato nº 059/2023, obedecendo à lei Orçamentaria Anual e QDD do exercício vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas pelo presente.

CLÁUSULA SEXTA – FORO

Fica eleito o foro da cidade de Timon, Estado do Maranhão, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja para dirimir as questões oriundas da interpretação e execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo, em 02 (duas) vias de igual teor para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Timon-MA, 25 de julho de 2025.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP
CONTRATANTE

ARMSTRONG DE OLIVEIRA SILVA
A.O.S. SOFTWARE LTDA.
CNPJ nº 10.368.980/0001-33
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

SETOR REQUISITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:	ISADORA KAMILLA DE ARAÚJO RODRIGUES
EMAIL / TELEFONE:	administrativo.semed@timon.ma.gov.br
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gás envasado e vasilhames para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e suas unidades de ensino.	
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA: ADESÃO A ATA DE SRP LEI nº 14.133/2021.	

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO:

Justifica-se a aquisição de gás (recarga) e vasilhames sendo crucial para a Secretaria Municipal de Educação tendo em vista a necessidade e continuidade do funcionamento dos diversos departamentos e setores desta Municipalidade, visando suprir a demanda de forma efetiva. Diante de tratar-se de produto de uso contínuo que atendem os espaços públicos gerenciado por cada pasta, faz-se necessária à sua aquisição para que seja evitada a interrupção no fornecimento, o mesmo é essencial para a execução e preparo de alimentos, visando atender todas as demandas das unidades de ensino da rede pública de ensino mantidas por esta Secretarias de Educação.

A Secretaria Municipal de Educação dentre outras atribuições, é responsável por fornecer o gás envasado para as instituições de ensino. A necessidade da aquisição do produto se justifica por se tratar de produto de uso contínuo, o mesmo é essencial para a execução e preparo da merenda escolar para os alunos, o mesmo permitirá atender a Escola Básica e Creche da rede Municipal de Ensino do Município, com a finalidade de evitar a interrupção no fornecimento do mesmo, proporcionando dar suporte às atividades na preparação dos alimentos que tem por objetivo contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar e a formação de práticas alimentares saudáveis dos alunos, por meio de oferta de refeições que cubram as suas necessidades nutricionais durante o período letivo, a falta do fornecimento adequado pode comprometer a continuidade desses serviços essenciais, afetando não apenas a eficiência operacional, mas também a satisfação do público. Os vasilhames garantem o armazenamento seguro do gás, prevenindo vazamentos e acidentes, e assegurando a conformidade com as normas de segurança. Portanto, a aquisição é justificada pela necessidade operacional, segurança, conformidade regulatória e a importância de manter um ambiente de trabalho saudável e acolhedor ao público, permitindo que a secretaria continue a oferecer os serviços tanto nas unidades de ensino como nos seus departamentos ininterruptamente e de alta qualidade à comunidade.

Os bens deverão ser fornecidos conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação onde estipulará os locais a serem entregues. A contratação está alinhada e em conformidade com os objetivos propostos no Plano de Contratação Anual para o exercício de 2025, visando resultados satisfatórios e eficientes no que tange a melhoria da infraestrutura e ambiência, garantindo a oferta de ações e serviços públicos administrativos.

2. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS.

A futura contratação de uma empresa para fornecimento de gás envasado e vasilhames para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino e/ou departamentos, visando alcançar resultados que atendam às necessidades para o pleno andamento das atividades desempenhadas por cada departamento e suas eficiências operacionais.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

A descrição detalhada do objeto será definida na fase de **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, garantindo a melhor adequação às necessidades para fornecimento de gás envasado e vasilhames para SEMED.

4. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conforme rubrica da Coordenadora de contabilidade que será devidamente registrada no momento apropriado no processo administrativo.

Submeto o Documento de Formalização da Demanda para avaliação e autorização da autoridade competente.


Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Timon/MA, 26 de junho de 2025.

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

Autorizo em: 26/06/2025


Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP
Art. 18, I da Lei nº 14.133/2021
Processo Administrativo nº 03041/2025 – SEMED

Objeto

Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

I – Descrição da necessidade da contratação

O gás de cozinha é um tipo de gás combustível utilizado principalmente para cozinhar em residências e em alguns locais comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear, pois são portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. Como o gás é utilizado principalmente nas escolas para a preparação dos alimentos e manutenção dos serviços que estão em andamento e ainda para suprir as demandas de alguns dos departamentos da Secretaria Municipal de Educação que utilizam este produto, visando o pleno funcionamento de suas atividades, atendendo a todos os servidores e usuários constata-se a necessidade de adquirir as cargas de gás para dar continuidade aos trabalhos mantidos por essa secretaria.

Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, bem como dos vasilhames vazios, servirá para atender a demanda das diversas escolas da rede municipal de ensino que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões e eventos promovidos pelas Secretaria Municipal de Educação, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências desta secretaria e demais locais de atendimento aos usuários do serviço público. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades de atendimento de serviços básicos nas cantinas das escolas e recepções dos departamentos públicos da SEMED.

II – Previsão no Plano de Contratações Anuais

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de fornecimento de gás de cozinha e vasilhames sendo seu uso indispensável no cotidiano do órgão e de suas unidades de ensino. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Timon/MA.

III – Descrição da Solução

O objetivo deste ETP é proporcionar a escolha da melhor solução possível em termos de eficácia, efetividade e eficiência, além de economicamente viável, atendendo adequadamente às necessidades de negócio que motivaram a demanda.

O uso do GLP como fonte de energia para cozinhar oferece diversas vantagens em termos de praticidade e segurança. Por se tratar de um combustível limpo e de fácil armazenamento, o GLP é uma opção ideal para o preparo de alimentos, garantindo uma operação mais eficiente e econômica.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada no fornecimento de GLP permite à Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA contar com um serviço de qualidade, com entregas regulares e programadas de acordo com a demanda do município. Isso evita possíveis interrupções no abastecimento e garante o pleno funcionamento das cozinhas das instalações públicas.

Outro ponto importante a ser considerado é a questão ambiental. O GLP é uma fonte de energia mais limpa e sustentável em comparação com outras opções de combustível, contribuindo para a redução das emissões de poluentes atmosféricos e para a preservação do meio ambiente.

Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

Os Itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no Mercado e destinam-se a utilização pelas unidades de ensino mantidas pela SEMED.

Diante desses fatores, a escolha pela contratação de uma empresa para fornecimento direto de GLP se mostra como a melhor solução para atender às necessidades energéticas da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, garantindo eficiência operacional, segurança, qualidade e sustentabilidade.

IV – Previsão da contratação no plano de contratações anual

Contratação pertinente às funções administrativas da unidade contratante oriunda de previsão própria e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão	(x)
Contratação com fim específico de programa, projeto ou atividade de escopo próprio que representa investimento ou aplicação de recursos para melhoria de público alvo através das funções precípuas do ente ou órgão, com previsão orçamentária específica e em consonância com o planejamento financeiro e funcional do órgão.	()
Contratação de despesa não rotineira de caráter específico prevista em plano de contratação anual por meio de orçamento próprio e planejamento financeiro e funcional específico	(x)

Outro:	(x)
Apesar do Município de Timon ainda estar elaborando PCA para 2025, é necessário a Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, já constam da previsão anual de despesas deste órgão.	

V – Requisitos da Contratação

Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, bem como dos vasilhames para abastecimento das instalações das encolas da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA.

Garantia de entrega pontual dos botijões de gás envasado, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das instalações. Qualidade do combustível fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes. Capacidade de atender às demandas de consumo de combustível, de acordo com as necessidades energéticas das instalações das escolas. Possuir e fornecer todo o material necessários à boa execução do fornecimento, obedecendo aos critérios estabelecidos pela contratante.

Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da manutenção dos botijões. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.

V.1 – Requisito de execução do contrato ou fornecimento

A demanda será acompanhada pela equipe técnica responsável devidamente capacitada para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, incluindo o aceite da proposta e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade do serviço.

A contratada deve adotar medidas operacionais que priorizem a sustentabilidade, como a utilização de tecnologias que reduzam a emissão de poluentes e a otimização logística para diminuir o impacto ambiental.

A empresa deve possuir um plano de ação para emergências claramente definido, com recursos prontamente disponíveis para mitigar quaisquer incidentes que possam ocorrer durante o abastecimento dos locais indicados pela SEMED.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que a empresa contratada deve ser responsável pela execução integral do objeto do contrato.

Estes requisitos são fundamentais para assegurar que o fornecimento não apenas atenda às necessidades imediatas da Secretaria Municipal de Educação, mas também contribua para o bem-estar a longo prazo da comunidade escolar, reforçando o compromisso de Timon-MA com

a educação pública.

VI – Estimativas da quantidade para contratação

Realizou-se levantamento no âmbito desta Secretaria Municipal de Educação e das suas Unidades de Ensino, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro abaixo foi baseada para suprir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses.

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO
01	2.000	UND	Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo – GLP Botijão 13kg Uso: Doméstico
02	100	UND	Botijão Para Gás Uso: Doméstico, Capacidade: Cerca de 13 KG,

VII – Análise das alternativas técnicas ao objeto (levantamento de mercado/modelagem da contratação)

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação, a EQUIPE DE PLANEJAMENTO realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

I – O GLP é amplamente disponível e pode ser comprado em várias lojas e revendedores, tornando-o uma opção conveniente para muitas pessoas.

II – O GLP não depende da infraestrutura elétrica, o que o torna uma fonte de energia confiável em áreas onde o fornecimento de eletricidade é inconsistente ou inexistente.

III – As companhias distribuidoras, por sua vez, comercializam o GLP para revendas ou fazem atendimento direto a indústrias e comércio, podendo entregar a granel ou envazado em botijões.

IV – Seu valor costuma ser um pouco mais em conta que o gás natural.

Assim são as seguintes soluções de mercado:

1. Contratação de empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo – GLP.

VANTAGENS:

- Solução rápida e direta para abastecimento das instalações públicas.
- Maior controle sobre a quantidade e qualidade do combustível adquirido.

- c) Possibilidade de negociação de preços com fornecedores.
- d) Variedade de opções.
- e) Suporte técnico.

DESVANTAGENS:

- a) Dependência de fornecedores externos.
- b) Possíveis variações de preço no mercado.
- c) Risco de desabastecimento em caso de problemas logísticos.

2. Instalação de sistema de gás natural:

VANTAGENS:

- a) Menor impacto ambiental em comparação com combustíveis tradicionais.
- b) Custo mais estável e previsível a longo prazo.
- c) Possibilidade de obter descontos fiscais ou incentivos governamentais.

DESVANTAGENS:

- a) Investimento inicial alto na instalação da infraestrutura necessária.
- b) Dependência de fornecedores específicos de gás natural.
- c) Possíveis restrições regulatórias ou legislativas.

3. Parceria com usina local de produção de biogás:

VANTAGENS:

- a) Sustentabilidade ambiental, utilizando resíduos orgânicos como matéria-prima.
- b) Possibilidade de redução de custos a longo prazo.
- c) Contribuição para o desenvolvimento local e fortalecimento da economia regional.

DESVANTAGENS:

- a) Possível necessidade de investimento inicial na parceria e na adaptação das instalações.
- b) Dependência da disponibilidade de resíduos orgânicos.
- c) Complexidade na negociação e estabelecimento da parceria.

4. Implementação de sistema de energia solar:

VANTAGENS:

- a) Fonte renovável e inesgotável de energia.
- b) Redução significativa dos custos de energia a longo prazo.
- c) Imagem positiva perante a comunidade e potencial para receber apoio institucional.

DESVANTAGENS:

- a) Investimento inicial alto para instalar os painéis solares.
- b) Dependência das condições climáticas para geração de energia.

- c) Possíveis restrições técnicas ou urbanísticas para instalação dos painéis.

5. Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP na sede da Prefeitura.

VANTAGENS:

- a) Controle direto: o que pode ser crucial em situações de emergência ou necessidade imediata.
- b) Acesso conveniente.
- c) Redução de custos logísticos.
- d) Segurança e conformidade.
- e) Resposta rápida a emergências.

DESVANTAGENS:

- a) Para execução do projeto demandaria tempo.
- b) Treinamento apropriado para os funcionários que irão ficar responsáveis pelo armazenamento e distribuição;
- c) Os custos com a construção, treinamento e estruturação para o armazenamento dos cilindros.

Após analisar as vantagens e desvantagens de cada uma das opções, é importante considerar o contexto específico da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA, incluindo aspectos como disponibilidade de recursos financeiros, infraestrutura existente, políticas públicas locais, localização e objetivos de sustentabilidade. A escolha da melhor solução dependerá da priorização desses fatores e do alinhamento com os objetivos da Secretaria Municipal de Educação.

Análise das soluções existentes: Conforme pesquisa eletrônica no site www.bancodepreços.com.br realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a **contratação de empresa para a fornecimento de gás de cozinha.**

Conclusão: A aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) ainda é a opção mais vantajosa em comparação a outras soluções energéticas devido a sua disponibilidade, rede de distribuição, facilidade de uso, controle de custos, eficiência energética, segurança e conformidade. Embora existam alternativas como energia elétrica, energias renováveis, gás natural e biogás, o GLP se destaca por sua infraestrutura estabelecida, flexibilidade, custos mais acessíveis, eficiência energética, segurança comprovada e conformidade com regulamentações.

Entre as alternativas que não se mostram viáveis no momento podemos citar:

a) **Fogões elétricos:** a eficiência energética pode variar dependendo do equipamento elétrico utilizado, e o consumo de energia pode ser mais alto em comparação com o uso de GLP. A alteração dependeria de revisão completa das aquisições pela área competente;

b) **Gás natural:** o acesso ao gás natural pode variar dependendo da região e da infraestrutura de distribuição. No estado do Maranhão o fornecimento de gás natural é limitado, para atender as necessidades citadas neste ETP;

c) **Biogás:** embora o biogás seja uma fonte de energia renovável produzida a partir de resíduos orgânicos, há alguns desafios que podem limitar sua aplicação em larga escala, tais como, disponibilidade limitada, necessidade de investimentos e infraestrutura, alta complexidade operacional;

d) **Construção de local apropriado para armazenamento e distribuição de recipientes GLP:** embora a construção de instalações para armazenamento e distribuição de GLP possa trazer benefícios em termos de fornecimento de energia e desenvolvimento local, há desafios

significativos a serem considerados, incluindo custos financeiros, conformidade regulatória e aceitação da comunidade.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração Pública. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel das empresas que fornecem os produtos. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

A aquisição dos materiais objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

VIII – Justificativa do preço a ser contratado

Valor Total Estimado R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços. Foi utilizada a metodologia da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, com a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, para estabelecer um preço de referência condizente com o praticado no mercado.

Essa estimativa visa não só cumprir com as exigências legais, mas também assegurar a eficácia na gestão administrativa do objeto, proporcionando uma base sólida para o planejamento e a execução financeira do contrato.

Importante informar, que os valores propostos são similares aos executados em outros contratos firmados entre a empresa e órgãos da Administração Pública. Se mostrando assim vantajoso para a administração.

IX – Descrição da solução como um todo

A Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios é concebida para atender às exigências de eficácia, eficiência e transparência que regem as contratações públicas. A solução contemplada para atender às necessidades específicas da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela execução deste processo será por meio de Adesão.

Sugere-se a adoção da modalidade Adesão/Carona, na forma da Lei nº 14.133/2021.

Devido a necessidade de contratações frequentes, é conveniente que a prestação do serviço seja de forma parcelada, a fim de que a execução seja conforme a solicitação do órgão demandante.

IX.1 – Exigências de manutenção e assistência técnica

Não se aplica.

IX.2 – Do Fornecimento do Objeto

É de inteira responsabilidade da contratada informar as condições do fornecimento bem como a confirmação do endereço e horário de funcionamento do local onde for solicitado o fornecimento do objeto contratado.

IX.3 – Da Vigência

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato.

X – Justificativa para parcelamento da contratação

Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

O fracionamento do objeto licitado tem-se por vantagem, o maior nível de controle pela Secretaria no ato da entrega do objeto pretendido, a maior interação entre as diferentes fases do fornecimento do objeto, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução em uma só pessoa, garantindo assim melhores resultados. O parcelamento permite uma distribuição mais equitativa e organizada dos recursos disponíveis, mitigando riscos de sobrecarga logística e garantindo uma gestão mais eficaz dos quantitativos. Dessa forma, evita-se tanto o desperdício quanto a escassez, promovendo uma distribuição sustentável e economicamente viável.

No geral, os fornecimentos pretendidos por meio desta contratação são realizados concomitantemente, por isso, faz-se necessário que a contratação seja executada por uma única empresa, de forma integrada. Dessa forma, parcelar o objeto se mostra viável, tanto do ponto de vista do interesse da Secretaria Municipal de Educação, como do interesse do fornecedor contratado.

XI – Demonstrativo de resultados

A futura contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios pela Secretaria Municipal de Educação visa alcançar resultados que atendam às necessidades da educação pública, meio ambiente e eficiência operacional.

XII – Resultados Pretendidos

Assegurar que a Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos (merenda escolar) que exigem processo de cozimento.

Com a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), o Município de Timon/MA terá uma redução significativa nos custos com combustível. Isso ocorre porque o GLP é mais econômico em comparação com outras fontes de energia utilizadas no preparo de alimentos que necessitam de processo de cozimento.

Além disso, haverá um melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, uma vez que a empresa contratada será responsável por toda a logística de abastecimento de GLP, garantindo assim uma gestão mais eficiente e otimizada dos recursos do município.

Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas das secretarias do município.

Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de GLP trará benefícios tanto em termos de economicidade, pela redução de custos, quanto em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos municipais e contribuindo para um funcionamento mais eficiente das instalações públicas.

XIII – Providências prévias à celebração do contrato e a da Fiscalização do Contrato

Não há necessidade de outras providências para a execução do contrato, pois o objeto se enquadra como bens ou serviços comuns. Antes da formalização do contrato decorrente da adesão à ata de registro de preços, serão adotadas as seguintes providências:

XIII.1. Verificação da Conformidade Jurídica: Análise detalhada da ata de registro de preços original, incluindo sua regularidade, validade e compatibilidade com os requisitos da Administração Pública Municipal;

XIII.2. Confirmação da Disponibilidade Orçamentária: Garantia de que os recursos financeiros estejam devidamente previstos e disponíveis para cobrir as despesas decorrentes da contratação.

XIII.3. Análise Técnica do Objeto: Validação da conformidade das especificações dos serviços de limpeza e esgotamento de fossas biológicas listados na ata de SRP com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

XIII.4. Consulta e Autorização do Órgão Gerenciador: Obtenção da autorização formal do órgão gerenciador da ata para proceder com a adesão, conforme regulamentação aplicável.

XIII.5. Planejamento da Logística da Prestação do Serviço: Definição de cronogramas e locais da prestação do serviço contratado, considerando as demandas das unidades/departamentos que solicitaram os serviços contratados.

XIII.6. Quanto à fiscalização, serão implementados os seguintes procedimentos:

XIII.7. Designação Formal de Fiscais: Nomeação de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento das obrigações do fornecedor.

XIII.8. Monitoramento da Qualidade e Quantidade: Verificação minuciosa da conformidade dos serviços prestados com as especificações contratuais.

XIII.9. Registro das Ocorrências: Manutenção de relatórios e registros detalhados sobre as entregas realizadas, incluindo eventuais não conformidades, para adoção das medidas cabíveis.

XIII.10. Avaliação Periódica do Desempenho do Fornecedor: Realização de análises regulares para garantir a continuidade do atendimento às demandas e o cumprimento integral dos termos do contrato.

XIV – Contratações correlatas e/ou interdependentes

No caso em apreço, não se vislumbram contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução a ser contratada e o serviço ser plenamente executado.

XIV.1 – Intercorrências com outras contratações

	Intercorrência	Sim	Não
1	Há contratações similares em vigência?	–	X
2	Há histórico recente (no máximo 12 meses) de contratações similares?	X	–
3	Há necessidade de padronização do objeto baseado em material ou infraestrutura já existente?	X	–
4	Há outra necessidade de padronização do objeto? Qual?	–	X

XV – Impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Impactos Ambientais: Emissões de gases de efeito estufa: a queima do GLP libera dióxido de carbono (CO₂) e óxido nitroso (N₂O) na atmosfera, contribuindo para o aquecimento global e as mudanças climáticas;

Poluição do ar interno: a combustão do GLP em espaços fechados pode gerar poluentes, como dióxido de carbono, monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas finas, que podem afetar a qualidade do ar interno, especialmente em ambientes mal ventilados;

Risco de vazamentos e explosões: vazamentos de GLP podem ocorrer devido a problemas técnicos, falhas nas instalações ou mau uso dos equipamentos. Esses vazamentos

podem levar a acidentes graves, como incêndios e explosões;

Dependência de combustíveis fósseis: o GLP é derivado do petróleo, um recurso não renovável. A dependência contínua desse combustível fóssil contribui para a escassez de recursos e a emissão de gases de efeito estufa;

Descarte inadequado de botijões: o descarte inadequado de botijões de GLP pode resultar na contaminação do solo e dos recursos hídricos, representando um risco ambiental;

Riscos de manuseio inadequado: O manuseio incorreto do GLP, como armazenamento inadequado ou uso impróprio dos equipamentos, pode levar a acidentes pessoais, como queimaduras, intoxicações ou explosões.

MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Eficiência energética e práticas sustentáveis: incentivo ao uso consciente e eficiente do GLP nas instalações dos fóruns, promovendo a conscientização sobre a importância da economia de energia; estímulo à adoção de equipamentos mais eficientes em termos energéticos, como fogões com baixo consumo de gás;

Ventilação de áreas internas: manter uma boa ventilação nos ambientes onde o GLP é utilizado, abrindo janelas e portas para permitir a circulação de ar fresco; realizar a manutenção regular dos equipamentos de combustão, garantindo que estejam em bom estado de funcionamento e não emitam gases poluentes em excesso;

Inspeção dos equipamentos: realizar inspeções regulares nas instalações de gás para identificar possíveis vazamentos e corrigi-los prontamente; promover o treinamento adequado dos usuários sobre o manuseio seguro do GLP, incluindo a verificação de vazamentos, o uso correto de válvulas e o armazenamento seguro dos botijões.

XVI – Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (Declaração de viabilidade)

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução 01 mostra-se **VIÁVEL** tecnicamente e necessária, considerando a necessidade contínua e indispensável destes itens para o funcionamento pleno das atividades da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos. Além disso, a adesão à ATA de SRP (Sistema de Registro de Preços) proporciona agilidade no processo de contratação, garantindo eficiência administrativa e economia de recursos públicos.

A análise de mercado demonstra que os fornecimentos requeridos são amplamente disponíveis e podem ser fornecidos a preços competitivos, respeitando os princípios da economicidade e da eficiência. Além disso, a contratação contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados, promovendo maior satisfação aos usuários e adequação aos padrões de saúde e segurança, reforçando o compromisso com a qualidade e eficácia na gestão pública.

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação mostra-se **VIÁVEL** em termos de disponibilidade de mercado, consoante a legislação em vigor, não sendo possível observar impedimento ao prosseguimento da presente contratação.

O fornecimento do objeto podem ser adquiridos/contratados por Adesão de Licitação,

de acordo com o inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2001, sendo a contratação por valor global.

Timon/MA, 26 de junho de 2025.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

Autorizo em: 26/06/2025

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 054.622.363-01

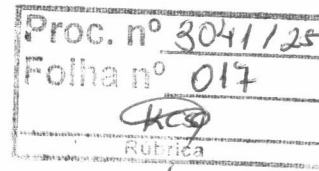
ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025-GP

ANEXOS AO ETP:

01 – COTAÇÕES ELETRÔNICAS;

**02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025 –
Prefeitura Municipal de Matões – MA;**

03 – TABELA DE CUSTO MÉDIO.



Mapa Comparativo de Preços

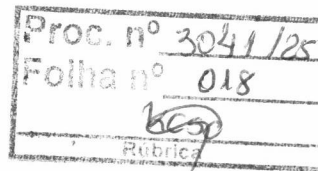
Os cálculos deste relatório foram elaborados com base nas metodologias descritas na 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça (STJ). A utilização desse manual assegura a precisão e a confiabilidade dos cálculos apresentados, conforme os padrões estabelecidos pelo STJ. Para mais detalhes, acesse [aqui](#).

Critérios Estatísticos Gerais	
30%	Preços excessivamente elevados: valores superiores a 30% da média do rol de preços obtidos
70%	Inexequível: valores inferiores a 70% da média do rol de preços obtidos

Critérios Estatísticos por item								
Item	Média	Mediana	Desvio Padrão Amostral	Coeficiente de Variação	Método Estatístico	Preço Mínimo	Válidos	
							Média	Mediana
Gás de cozinha	R\$ 115,87	R\$ 116,90	5,42	4,68	Média	R\$ 110,00	R\$ 115,87	R\$ 116,90
Vasilhames de gás 13kg	R\$ 228,96	R\$ 227,45	12,25	5,35	Média	R\$ 217,53	R\$ 228,96	R\$ 227,45

Item	Especificação	Und	Qtd	Cotação	Parâmetros	Empresas	Porte	Valor Unit	Média	Avaliação	Obs Avaliação
1	Gás de cozinha	un	2000,00	Prefeitura Municipal de Amarante	Bolsa Brasileira de Mercadorias	H N C NUNES LTDA	---	R\$ 116,90	R\$ 115,87	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Luzilândia	Bolsa Brasileira de Mercadorias	JHS BRITO EPP	---	R\$ 110,00		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Pimenteiras	Portal de Compras Públicas	MURILLO DISTRIBUIDORA LTDA	---	R\$ 120,70		VÁLIDO	
2	Vasilhames de gás 13kg	un	100,00	Prefeitura Municipal de Corrente	Bolsa Brasileira de Mercadorias	MYLENA TIMOTEO DE SOUZA	---	R\$ 241,89	R\$ 228,96	VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de São José dos Basílios	Portal de Compras Públicas	J M S SANTANA LTDA	---	R\$ 217,53		VÁLIDO	
				Prefeitura Municipal de Barras	Portal de Compras Públicas	R J DE SOUSA LTDA	---	R\$ 227,45		VÁLIDO	





Relatório de Cotação: GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Pesquisa realizada entre 09/07/2025 13:36:22 e 09/07/2025 13:55:19

Relatório gerado no dia 09/07/2025 14:07:46 (IP: 138.0.235.37)

Observações Gerais: GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: Gás de cozinha

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 6	2.000	R\$ 115,87 (un)	-	R\$ 115,87	91%	R\$ 231.740,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.802/0001-20 - Prefeitura Municipal de Amarante			021_2025_Pref Amarante	29/04/2025	R\$ 116,90
2	06.554.190/0001-75 - Prefeitura Municipal de Luzilândia			004_2025_Luzilândia	31/03/2025	R\$ 110,00
3	06.554.893/0001-01 - Prefeitura Municipal de Pimenteiras			376767	28/03/2025	R\$ 120,70
Valor Unitário						R\$ 115,87
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 116,90				Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,87		

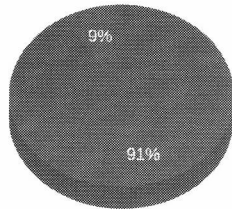
Item 2: Vasilhames de gás 13kg

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 8	100	R\$ 228,96 (un)	-	R\$ 228,96	9%	R\$ 22.896,00
Preço Público	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	Prefeitura Municipal de Corrente			026_2025_Pref. Corrente	12/06/2025	R\$ 241,89
2	Prefeitura Municipal de São José dos Basílios			371487	11/03/2025	R\$ 217,53
3	06.554.406/0001-00 - Prefeitura Municipal de Barras			367058	19/02/2025	R\$ 227,45
Valor Unitário						R\$ 228,96
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 227,45				Média dos Preços Obtidos: R\$ 228,96		



Valor do item em relação ao total

- 1) Gás de cozinha
- 2) Vasilhames de...



Quantidade de preços por item

4	
3	
2	
1	
0	
	Item 1
	Item 2

Detalhamento dos Itens

Item 1: Gás de cozinha

Preço Estimado: R\$ 115,87 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 115,87 Média dos Preços Obtidos: R\$ 115,87

Quantidade	Descrição	Observação
2.000 Unidades	Gás de cozinha	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 116,90

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.802/0001-20

Data: 29/04/2025 14:00

Órgão: Prefeitura Municipal de Amarante

Modalidade: Pregão (Setor público)

Objeto: Combustíveis

SRP: NÃO

Descrição: RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTIJAS COM 13KG, RETORNÁVEL; APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. (RESOLUÇÃO DA ANP Nº 02/75 - RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COMPOSIÇÃO BÁSICA DE PROPANO E BUTANO (GÁS DE COZINHA); UNIDADE DE FORNECIMENTO: BOTTIJAS COM 13KG, RETORNÁVEL; APLICAÇÃO: FOGÕES DOMÉSTICOS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANP. (RESOLUÇÃO DA ANP Nº 02/75

Identificação: 021_2025_Pref Amarante

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](#)

Quantidade: 1.500

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
53.880.256/0001-05	H N C NUNES LTDA	R\$ 116,90

VENCEDOR

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 110,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

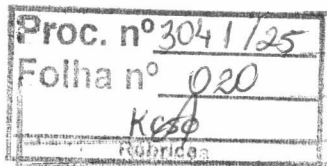


CNPJ: 06.554.190/0001-75

Órgão: Prefeitura Municipal de Luzilândia

Objeto: Alimentação

Descrição: Recarga de gás de cozinha GLP, botijão com 13 kg - Recarga de gás de cozinha GLP, botijão com 13 kg



Data: 31/03/2025 08:05

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: NÃO

Identificação: 004_2025_Luzilândia

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 3.000

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
18.984.052/0001-05	JHS BRITO EPP	R\$ 110,00
VENCEDOR		

Marca: BUTANO

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 120,70

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.893/0001-01

Órgão: Prefeitura Municipal de Pimenteiras

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de recarga de gás de cozinha (P13) e água mineral, para atender as eventuais e futuras necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Pimenteiras - PI.

Descrição: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA. - AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA CARGA 13 KG, BOTIJÃO EM BOA CONSERVAÇÃO, BEM FECHADO E INTACTO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA.

Data: 28/03/2025 13:58

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 376767

Lote/Item: 1/2

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 175

Unidade: UND

UF: PI

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.404.832/0001-20	MURILLO DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 118,90
VENCEDOR		

Marca: LIQUIGÁS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: LIQUIGÁS

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

28.929.699/0001-98 COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA

R\$ 119,00

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Estado: MA Cidade: Chapadinha Endereço: R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235

Telefone: (98) 3471-2195

Email: rodrigo_teles15@hotmail.com



CNPJ Razão Social do Fornecedor

29.293.116/0001-48 C W N FERREIRA LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

AV JOSE MIGUEL, 347

Telefone:

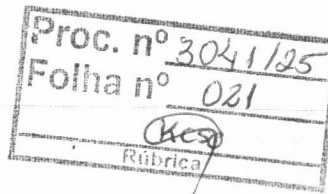
(86) 9976-9814

Email:

wferreira@teresinagas.com.br

Valor da Proposta Final

R\$ 122,40



53.293.473/0001-90 DISTRIBUIDORA LIDER LTDA

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

R\$ 122,41

Item 2: Vasilhames de gás 13kg

Preço Estimado: R\$ 228,96 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 228,96

Média dos Preços Obtidos: R\$ 228,96

Quantidade

Descrição

Observação

00 Unidades

Vasilhames de gás 13kg

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 241,89

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de Corrente

Objeto: Combustíveis

Descrição: BOTIJÃO (VASILHAME) VAZIO DE GÁS DE COZINHA, COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE O - BOTIJÃO (VASILHAME) VAZIO DE GÁS DE COZINHA, COM CAPACIDADE PARA 13KG DE GLP. FABRICADO SEGUNDO NORMA DA ABNT – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUE, EM CASO DE AUMENTO DA PRESSÃO INTERNA, LIBERA O GLP IMPEDINDO QUE OCORRA UMA EXPLOÇÃO DO VASILHAME.

Data: 12/06/2025 09:01

Modalidade: Pregão (Setor público)

SRP: SIM

Identificação: 026_2025_Pref. Corrente

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)Fonte: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Quantidade: 80

Unidade: Unidade

UF: PI

CNPJ Razão Social do Fornecedor

51.317.848/0001-80 MYLENA TIMOTEO DE SOUZA

VENCEDOR

Marca: LIQUIGÁS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

Valor da Proposta Final

R\$ 241,89

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 217,53

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: Prefeitura Municipal de São José dos Basílios

Objeto: SELEÇÃO DA(S) PROPOSTA(S) MAIS VANTAJOSA(S) VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BOTIJÃO E CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13- GLP, ÁGUA MINERAL E VASILHAME DE ÁGUA, PARA...

Descrição: VASILHAME DE BOTIJÃO P13-GLP: Especificação: Vasilhames de Botijão de Gás capacidade para 13kg, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT. - VASILHAME DE BOTIJÃO P13-GLP: Especificação: Vasilhames de Botijão de Gás capacidade para 13kg, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT.

Data: 11/03/2025 18:47

Modalidade: Pregão para Registro de Preço

SRP: SIM

Identificação: 371487

Lote/Item: 1/3

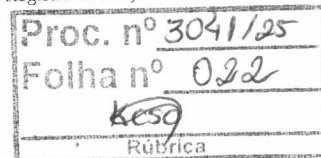
Ata: Link Ata

Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 20

Unidade: UND

UF: MA



Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
21.706.962/0001-30	J M S SANTANA LTDA	R\$ 217,00
VENCEDOR		

Marca: LIQUIGAS

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo: VASILHAME P13 GLP

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

08.147.297/0001-24	M. DO A. G. SILVA -COMERCIO	R\$ 217,53
--------------------	-----------------------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

,

29.293.116/0001-48	C W N FERREIRA LTDA	R\$ 310,00
--------------------	---------------------	------------

Marca:

Fabricante: Fabricante não informado

Modelo:

Descrição: Descrição não informada

Endereço:

AV JOSE MIGUEL, 347

Telefone:

(86) 9976-9814

Email:

wferreira@teresinagas.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 06.554.406/0001-00

Órgão: Prefeitura Municipal de Barras

Objeto: Aquisição de gás e água, destinados ao abastecimento das diversas secretarias, órgãos e departamentos vinculados à Prefeitura Municipal de Barras - PI.

Descrição: VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, (GÁS DE COZINHA), P-13- BOTIJÃO DE 13KG VAZIO - VASILHAME DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, (GÁS DE COZINHA), P-13- BOTIJÃO DE 13KG VAZIO

Data: 19/02/2025 17:25

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Identificação: 367058

Lote/Item: 2/2

Ata: Link Ata

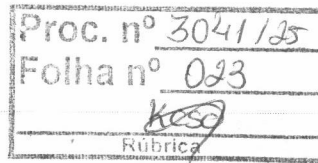
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br

Quantidade: 60

Unidade: ADES

UF: PI





CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.359.302/0001-23 *VENCEDOR*	R J DE SOUSA LTDA	R\$ 217,00
Marca: ULTRAGÁS Fabricante: Fabricante não informado Modelo: P-13 BOTTÃO DE 13KG Descrição: Descrição não informada Endereço:		
59.057.357/0001-59	R E R EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 225,90
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço:		
29.293.116/0001-48	C W N FERREIRA LTDA	R\$ 229,00
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Endereço: AV JOSE MIGUEL, 347 Telefone: (86) 9976-9814 Email: wferreira@teresinagas.com.br		
28.929.699/0001-98	COMERCIAL MAYTHA DE GAS GLP LTDA	R\$ 236,59
Marca: Fabricante: Fabricante não informado Modelo: Descrição: Descrição não informada Estado: MA Cidade: Chapadinha Endereço: R ESTUDANTE BERNARDO MARTINS, 235 Telefone: (98) 3471-2195 Email: rodrigo_teles15@hotmail.com		





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

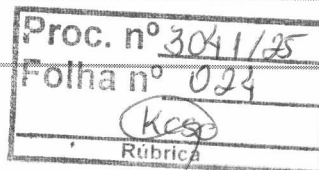
Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Bolsa Brasileira de Mercadorias

www.bbmnetlicitacoes.com.br

2 - Portal de Compras Publicas

www.portaldecompraspublicas.com.br



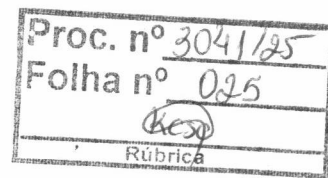
Data: 09/07/2025 13:47:13

Acessar a fonte [aqui](#)

Data: 09/07/2025 13:47:58

Acessar a fonte [aqui](#)





Relatório Memorial de Cálculo

Relatório gerado no dia 09/07/2025 13:58:37 (IP: 138.0.235.37)

Item 1 - Gás de cozinha:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 53.880.256/0001-05	R\$ 116,90	R\$ 116,90
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 116.90		
2. Valor Calculado: R\$ 116,90		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 18.984.052/0001-05	R\$ 110,00	R\$ 110,00
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 110.00		
2. Valor Calculado: R\$ 110,00		

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 27.404.832/0001-20	R\$ 122,41	R\$ 118,90
2 28.929.699/0001-98	R\$ 122,41	R\$ 119,00
3 29.293.116/0001-48	R\$ 122,40	R\$ 122,40
4 53.293.473/0001-90	R\$ 122,41	R\$ 122,41
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 119.00, 122.40		
2. Soma das propostas selecionadas: 119.00 + 122.40 = 241.40		
3. Divisão pela quantidade selecionada: 241.40 / 2 = 120.70		
4. Valor Calculado: R\$ 120,70		

Item 2 - Vasilhames de gás 13kg:

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 51.317.848/0001-80	R\$ 241,89	R\$ 241,89
1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 241.89		
2. Valor Calculado: R\$ 241,89		

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

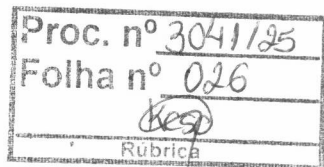
CNPJ	Valor da Proposta Inicial	Valor da Proposta Final
1 21.706.962/0001-30	R\$ 217,00	R\$ 217,00
2 08.147.297/0001-24	R\$ 217,53	R\$ 217,53
3 29.293.116/0001-48	R\$ 310,00	R\$ 310,00

- Seleção dos valores do meio do conjunto: 217.53
- Valor Calculado: R\$ 217,53

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais



Relatório gerado no dia 09/07/2025 13:58:37 (IP: 138.0.235.37)
Código Validação: 30vR3SOkJ4Zm%2fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CkY2oflHjI3zD%2bX6smxwchzYA4zT%2fT%2bk9iB556NyKyA%3d%3d
<http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=30vR3SOkJ4Zm%252fBD3O0eDgkJbFD4H5hzRGan54vUc2CkY2oflHjI3zD%252bX6smxwchzYA4zT%252fT%252bk9iB556NyKyA%253d%253d>



CNPJ
1 38.359.302/0001-23
2 59.057.357/0001-59
3 29.293.116/0001-48
4 28.929.699/0001-98

Valor da Proposta Inicial
R\$ 236,59
R\$ 236,50
R\$ 236,50
R\$ 236,59

Valor da Proposta Final
R\$ 217,00
R\$ 225,90
R\$ 229,00
R\$ 236,59

1. Seleção dos valores do meio do conjunto: 225.90, 229.00
2. Soma das propostas selecionadas: $225.90 + 229.00 = 454.90$
3. Divisão pela quantidade selecionada: $454.90 / 2 = 227.45$
4. Valor Calculado: R\$ 227,45





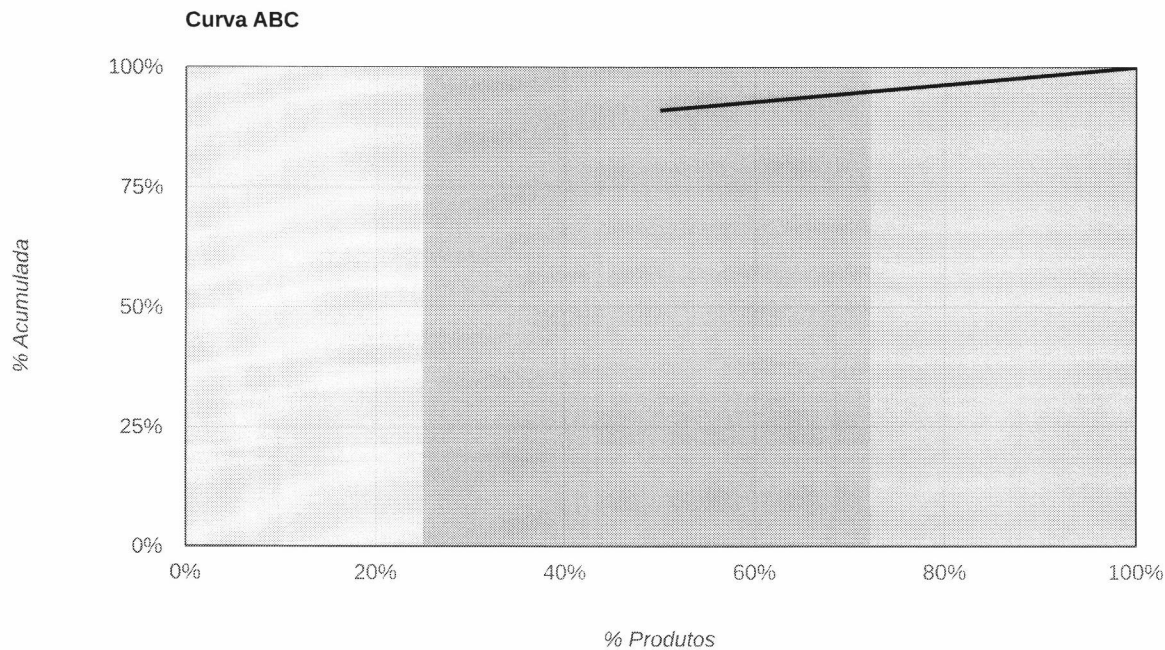
Proc. nº 3041/25
Folha nº 027
Rúbrica



Curva ABC da Cotação: GÁS DE COZINHA E VASILHAMES.

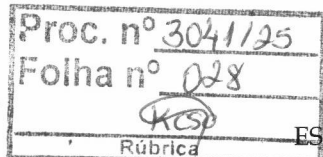
Pesquisa realizada entre 09/07/2025 13:36:22 e 09/07/2025 13:55:08

Relatório gerado no dia 09/07/2025 14:10:49 (IP: 138.0.235.37)



Nº	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Total Acumulado	%	% Acumulado	
	Gás de cozinha	2.000	R\$ 115,87	R\$ 231.740,00	R\$ 231.740,00	91,01%	91,01%	B
2	Vasilhames de gás 13kg	100	R\$ 228,96	R\$ 22.896,00	R\$ 254.636,00	8,99%	100,00%	C





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro – Matões-MA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210.660.006/2025.

A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, processo administrativo n.º 210.660.006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Neves Gás Ltda CNPJ: 33.370.295/0001-47 Endereço: Rua Epitácio Cafeteira, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Matões-MA. Contatos: (99) 98802-4183/ lynkonl180@gmail.com Representante: Linconl Simeone Oliveira Neves Nascimento Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO					
Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor Total
0001	GÁS ENVASADO	SUPERGÁS BRAS	4.000 UND	R\$ 106,99	R\$ 427.960,00
0002	VASILHAMES	SUPERGÁS BRAS	200 UND	R\$ 204,99	R\$40.998,00
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 468.958,00					

VALOR TOTAL REFERENTE A TODOS OS ITENS: R\$ 468.958,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no portal de compras públicas através do Ranking;

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos



4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



Proc. nº 3041125
Folha nº 031
<i>KCB</i>
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro – Matões-MA



PREFEITURA DE
MATÕES
A CIDADE QUE CRESCE

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.



Proc. nº 3041/25
Folha nº 032
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro – Matões-MA



6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado

por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Matões-MA, 06 de fevereiro de 2025.



Proc. nº 3041/25
Folha nº 035
<i>besa</i>
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro – Matões-MA

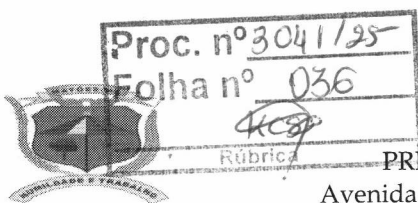


PREFEITURA DE
MATÕES
A CIDADE QUE CRESCE

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE
OLIVEIRA:01113061324

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE OLIVEIRA:01113061324
Dados: 2025.02.07 12:43:37 -03'00'

Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Representante legal do órgão gerenciador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro – Matões-MA



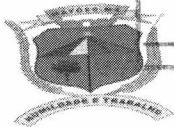
Documento assinado digitalmente

LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENT

Data: 07/02/2025 11:16:23-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FORNECEDOR: NEVES GÁS LTDA
CNPJ: 33.370.295/0001-47
Representante legal do fornecedor registrado



Proc. nº 3041/25
Folha nº 037
Rúbrica

(Handwritten signature)

Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro - Matões-MA



PREFEITURA DE
MATÕES
A CIDADE QUE CRESCE

ANEXO

CADASTRO RESERVA

As empresas classificadas mantiveram suas propostas conforme Ranking no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

ANEXO I: TABELA DE ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03041/2025 - SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás envasado (GLP) e vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

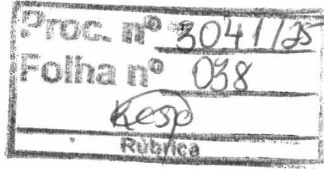
EMPRESAS: 01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE (LICITAÇÃO Nº 021.2025); 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZILÂNDIA (LICITAÇÃO Nº 004.2025); 03 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS (LICITAÇÃO Nº 376767); 04 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE (LICITAÇÃO Nº 026.2025); 05 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS (LICITAÇÃO Nº 371487) e 06 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAS (LICITAÇÃO Nº 367058); ATA DE SRP Nº 005/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES.

ITEM	IDENTIFICAÇÃO	UND	QTDE	EMPRESAS			VALOR UNIT.	VALOR TOTAL MÉDIO
				01	02	03		
1	Gás de Cozinha	UND	2.000	R\$ 116,90	R\$ 110,00	R\$ 120,70	R\$ 113,63	R\$ 227.250,00
2	Vasilhame vazios de gás 13kg	UND	100	R\$ 241,89	R\$ 217,53	R\$ 227,45	R\$ 222,97	R\$ 22.296,50
VALOR TOTAL ESTIMADO: Duzentos e quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos.								R\$ 249.546,50

Timon - MA, 30 de junho de 2025.

Bruno Jansen Justino

Bruno Jansen Justino
Coordenador do Setor de Compras - SEMED
Portaria nº 0124/2025 – GP





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3041/25
Folha nº 039
<i>(Keso)</i> Rubrica

Ofício nº 0100-A/2025 – SEMED

Timon/MA, 01 de julho de 2025.

DA: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
Assunto: Adesão a Ata de SRP

Prezada Presidente da Comissão de Licitação,

Em cumprimento às necessidades desta Secretaria Municipal de Educação, solicitamos informações sobre disponibilidade de quantitativo e Ata de Registro de Preços (SRP) vigente no município de Timon-MA, cujo objeto seja: **Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino**, bem como a possibilidade de Adesão para formalizar a contratação.

A referida aquisição tem a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e seus departamentos / unidades de ensino. A necessidade deste contrato é direcionada não apenas a cumprir requisitos legais e regulatórios, mas também para o atendimento dos serviços básicos nas cantinas das escolas e recepções dos departamentos públicos da SEMED. A prestação do serviço de forma rápida para o bom funcionamento das unidades de ensino quando for preciso possibilitará uma redução de tempo nas respostas às solicitações de demandas, fortalecendo o preceito da economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos financeiros

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Adjunta Administrativa/SEMED
Portaria nº 0451/2025-GP

Ofício nº 226-A/2025-CPL

Timon/MA, 01 de julho de 2025.

DE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prezada Secretária,

Em atenção ao ofício nº 100-A/2025-SEMED, informamos que esta Comissão Permanente de Licitações não possui Ata de Registro de Preços, Contratos ou qualquer outro instrumento legal equivalente e vigente, que contemplem o objeto especificado na presente solicitação que viabilize a sua aquisição imediata.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para enviar-lhe votos da mais elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

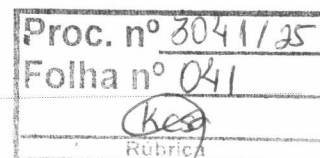

Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria 082/2025-GP

Assunto **Solicitação de Aceite de Adesão a Ata de SRP - Gás de Cozinha**

De <compras.semed@timon.ma.gov.br>

Para <lynkonl180@gmail.com>

Data 2025-07-07 17:58



- Solicitação de Aceite de Adesão - Gás de Cozinha.pdf(~770 KB)

Boa tarde,

À Empresa Neves Gás LTDA,

Segue em anexo pedido de anuência de adesão à ata de Registro de preços nº 005/2025 do Pregão eletrônico n 006/2025, processo administrativo n 0210.660.006/2024 cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de gás enviado e vasilhame para atender demanda da Prefeitura municipal de Matões e de suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da Empresa Empresa Neves Gás LTDA inscrita no CNPJ: 33.370.295/0001-47.

Caso venha aprovar nosso pedido, solicitamos que nos seja encaminhado TERMO DE ACEITE, PROPOSTA COM VALORES CONFORME NOSSO QUANTITATIVO E DIRECIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TIMON, E OS DOCUMENTOS DE HABILITACAO DA EMPRESA ATUALIZADO (habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e comprovação técnica).

Atenciosamente,

Setor de Compras - SEMED - Timon-MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3041/25
Folha nº 042
<i>KCR</i>
Rubrica

OFÍCIO Nº 0102/2025 – GAB/ADJ-SEMED

Timon (MA), 04 de julho de 2025.

Assunto: Solicitação de Adesão a Ata de Registro de Preços.

À:
EMPRESA NEVES GÁS LTDA.
CNPJ Nº 33.370.295/0001-47

Solicitamos por meio deste, a anuência para adesão à Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 do Pregão Eletrônico Nº 0062025/CPL-PMMATÕES, Processo Administrativo Nº 0210.660.006/2024 oriunda da Prefeitura Municipal de Matões – MA, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência estabelecidas em favor da **EMPRESA NEVES GÁS LTDA.** Inscrita no **CNPJ Nº 33.370.295/0001-47.**

Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP



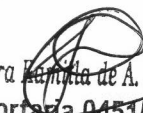
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3041/25
Folha nº 043
Rubrica

ANEXO I

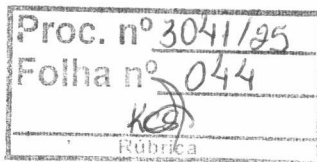
ITENS E QUANTIDADES DA ADESAO

GÁS ENVASADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS ENVASADO	SUPERGÁS BRAS	Unidade	2.000	R\$ 106,99	R\$ 213.980,00
02	VASILHAMES	SUPERGÁS BRAS	Unidade	100	R\$ 204,99	R\$ 20.499,00
VALOR TOTAL R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais)						


Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

Assunto **PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME.**
De <compras.semed@timon.ma.gov.br>
Para <cplmatoes2024@gmail.com>
Cópia <matoesma@matoes.ma.gov.br>
Data 2025-07-08 17:40



- PEDIDO DE ACEITE PARA ADESÃO A ATA DE SRP Nº 005.2025 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES..pdf(~939 KB)

Boa Tarde,

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões - MA.

Enviamos em anexo nosso pedido de anuência de adesão à ata de Ata de Registro de Preços nº 005/2025 originária do Pregão Eletrônica Nº 006/2025 Processo Administrativo nº 0210.660.006/2024 - PMM/MA firmada com a Empresa NEVES GÁS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 33.370.295/0001-47. Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

Ofício nº 0101/2025.

Timon – MA, 04 de julho de 2025

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões – MA.

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2025 do Pregão Eletrônico Nº 0062025/CPL-PMMATÕES, Processo Administrativo Nº 0210.660.006/2024

Senhor Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, Secretário Municipal de Governo de Matões

Com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade deste Município aderir Ata de Registro nº 005/2025, que tem como objeto **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência**, que tem como detentora a empresa:

EMPRESA NEVES GÁS LTDA. Inscrita no CNPJ Nº **33.370.295/0001-47**, com endereço na Rua Epitácio Cafeteira, Bairro: Matadouro II, Matões – MA, CEP: 65645-000
Contatos: (99) 98802-4183 / E-mail: lynkonl180@gmail.com

De acordo com a pesquisa nos órgão competentes segue ata encontrada, justificamos que a adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se pela necessidade de garantir eficiência, economicidade e agilidade no fornecimento de gás envasado para Secretaria Municipal de Educação do município de Timon. O uso contínuo de material de expediente é essencial para atender às demandas da secretaria, otimizando a prestação de serviços na Secretaria e nas unidades escolares. Em sendo deferida nossa solicitação, requeiro desde já que a empresas beneficiária seja informada do nosso pleito e nos seja enviado cópias dos seguintes documentos pertencentes ao certame:

- Edital;
- Termo de Referência;
- Estudo Técnico Preliminar;
- Habilitação da Empresa Vencedora;
- Ata de Registro de Preços assinada pelas partes;
- Publicação do Extrato da Ata de SRP;
- Adjudicação e Homologação;
- Publicação do Extrato de Homologação e Adjudicação.

Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

ANEXO I
ITEM E QUANTIDADE DA ADESÃO

GÁS ENVASADO						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	UNID	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	GÁS ENVASADO	SUPERGÁS BRAS	Unidade	2.000	R\$ 106,99	R\$ 213.980,00
02	VASILHAMES	SUPERGÁS BRAS	Unidade	100	R\$ 204,99	R\$ 20.499,00
VALOR TOTAL R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais)						


Isadora Kamilla de A. Rodrigues
Portaria 0451/2025
CPF: 054.622.363-01

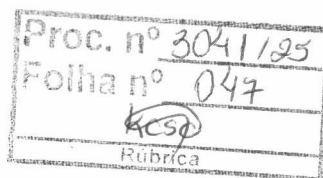
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

Assunto **Re: PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME.**

De cplmatoes2024 Comissão de Licitação
<cplmatoes2024@gmail.com>

Para <compras.semed@timon.ma.gov.br>

Data 2025-07-14 12:15



- 9 CERTIDAO DE PUBLICAÇÃO Extrato de Homologação.pdf(~544 KB)
- Oficio resposta autorização de adesão ata de cozinha TIMON.pdf(~551 KB)
- ATA_05_assinarassinado (2) (2).pdf(~347 KB)
- Adjudicacao_359400.pdf(~75 KB)
- propota readequada.pdf(~94 KB)
- Homologacao_359400.pdf(~74 KB)
- Ranking_359400.pdf(~77 KB)
- Vencedores_359400.pdf(~75 KB)
- HABILITAÇÃO 006.pdf(~1,4 MB)
- EDITAL PE 006 gás envasado 2025.pdf(~1,8 MB)
- Diário Oficial da FAMEM - ANO XIX _ Nº 3537.pdf(~226 KB)

Bom dia, segue resposta ao ofício de solicitação de adesão à Ata de Registros de Preços nº 005/2025 e os documentos solicitados.

Em qui., 10 de jul. de 2025 às 09:52, <compras.semed@timon.ma.gov.br> escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: PEDIDO DE ANUÊNCIA A ATA DE SRP DE FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E VASILHAME.

Data: 2025-07-08 17:40

De: compras.semed@timon.ma.gov.br

Para: cplmatoes2024@gmail.com

Cópia: matoesma@matoes.ma.gov.br

Boa Tarde,

Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Matões - MA.

Enviamos em anexo nosso pedido de anuência de adesão à ata de Ata de Registro de Preços nº 005/2025 originária do Pregão Eletrônica Nº 006/2025 Processo Administrativo nº 0210.660.006/2024 – PMM/MA firmada com a Empresa NEVES GÁS LTDA., inscrita no CNPJ Nº 33.370.295/0001-47. Sem mais para o momento, renovo meus votos de elevada estima e consideração e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.



Proc. nº 3041/25
Folha nº 048
KCSQ
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ofício nº 31/2025-SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Matões, 14 de julho de 2025.

A Sra. Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretária Adjunta de Educação de Timon-MA.

ASSUNTO: Autorização de adesão a ata de registro de preços nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 006/2025-SRP, Processo Administrativo nº 210.660.006/2025.

Senhora Secretária,

Em resposta à solicitação feita por meio do Ofício encaminhado ao Setor de Licitação no dia 10 de julho de 2025, em que o Município de Timon-MA solicita a autorização à adesão a ata de registro preços do Município de Matões, oriunda do Pregão eletrônico nº 006/2025, que tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. Seguindo a legislação mencionada a Prefeitura Municipal de Matões, através do Secretário Municipal de Governo, Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, vem por meio deste **AUTORIZAR A ADESÃO A ATA** nos quantitativos permitidos em lei.

MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
OLIVEIRA:01113061324

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE
OLIVEIRA:01113061324
Dados: 2025.07.14 08:58:43
-03'00'

Marcus Vinícius Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Governo

ANEXOS DO PROCESSO:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 – PMM/MA

- 01 – EDITAL PE Nº 006/2025 – PMM/MA;**
- 02 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2025 – PMM/MA;**
- 03 – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE SRP.**
- 04 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;**
- 05 - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO;**



EDITAL

PREGÃO Nº 006/2025 **MUNICÍPIO DE MATÕES**

O MUNICÍPIO DE MATÕES, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 30/01/2025

Horário: 10h:30min. (dez horas e trinta minutos)

Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: menor preço

Modo de disputa: Aberto

Impugnações e Esclarecimentos até às 23h:59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 27 de janeiro de 2024.

DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DO CREDENCIAMENTO.

1.4. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

1.5. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

1.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.



1.13.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

1.13.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

1.13.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

1.13.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

1.13.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

1.13.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

1.13.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

1.13.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

1.13.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

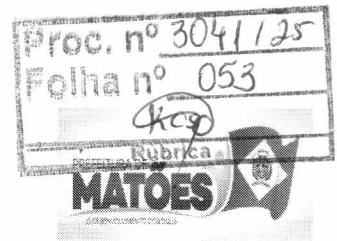
1.13.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

2.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

2.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

2.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

3.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

3.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

3.1.2. Marca de cada item ofertado;

3.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

3.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

3.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

3.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) **DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

3.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

3.7. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

3.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

3.8.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

3.8.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

3.8.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

3.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

3.11.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

3.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

3.13. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

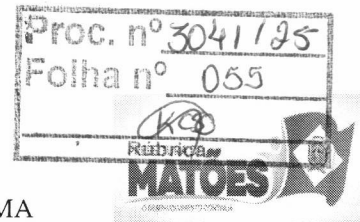
3.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

3.15. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a um segundo e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

3.16. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



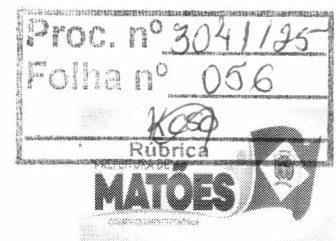
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA



- 3.17.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 3.18.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 3.19.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 3.20.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 3.21.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 3.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 3.23.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 3.24.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 3.25.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 3.26.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 3.27.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 3.28.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA



- 3.29.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 3.30.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 3.31.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 3.32.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 3.33.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 3.34.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 3.35.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 3.36.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
- 3.37.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 3.38.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 3.39.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 3.40.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 3.41.** empresas brasileiras;
- 3.42.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 3.43.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.



3.44. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

3.45. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

3.46. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **duas** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

3.47. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

4 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 4.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 4.2 Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.
- 4.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 4.4 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita
- 4.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **duas horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.9 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 304/125
Folha nº 058
Rubrica



- 4.11 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 dias** úteis contados da solicitação.
- 4.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 4.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.
- 4.15 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 4.16 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.17 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.18 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 4.19 A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.
- 4.20 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.21 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.22 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.23 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.24 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.25 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.26 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

5 DA HABILITAÇÃO.

5.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 059
<i>KCS</i>
Rúbrica



PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

5.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

5.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

5.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

5.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

5.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

5.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

5.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-



financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

5.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas sob pena de inabilitação.

5.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.9 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

6 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

6.1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

6.1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

6.1.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 064
<i>ACSQ</i>
Rúbrica



6.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

6.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.2.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

6.2.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

6.2.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

6.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

6.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

6.3.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.3.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

6.3.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041125
Folha nº 062
Rubrica
PREFEITURA DE
MATÕES
GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO



substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

6.3.3.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

6.3.3.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

6.3.3.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

6.3.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

6.3.4 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.3.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.3.6 As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.3.7 As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.



6.3.8 A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

6.4.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

6.4.2 **Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a proponente executado, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características técnicas do objeto deste Termo. O(s) atestado(s) deverá(ão) constar nome e telefone de contato dos responsável (is) pela informação atestada.

6.5 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

6.6 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

6.7 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

6.8 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

6.9 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.10 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.11 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.12 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

7 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **DUAS HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 064
Rúbrica



- 7.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 7.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 7.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 7.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 7.3 Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 7.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 7.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 7.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 7.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

8 DOS RECURSOS.

- 8.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 8.2 O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses
- 8.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- 9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:



9.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

10.1 Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

11 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

12 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3(três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

12.5 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



- 12.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 12.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 12.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.9 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 12.10 Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.
- 12.11 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 12.12 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 12.13 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

13 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- 13.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 14.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

- 15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

16 DO PAGAMENTO.

- 16.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

- 17.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 17.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 17.1.3 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 17.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 17.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 17.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 17.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

18.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Matões, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

18.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



18.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

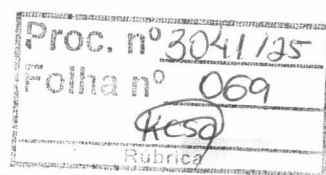
- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

- 19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 19.2 A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**
- 19.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 19.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
 - 19.5.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 19.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 19.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA



19.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

20.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

20.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 070
Rúbrica



20.12 A Prefeitura Municipal de Matões, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

20.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

20.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

20.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

20.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no prédio onde funciona a licitação ou pelo e-mail cplmatoes2024@gmail.com, nos dias úteis, no horário das 08h:00min. às 12h:00min., no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

20.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X- MINUTA DO CONTRATO;

Matões, 14 de janeiro de 2025

Raimundo Nonato Medeiros Carvalho
Prefeito Municipal de Matões-MA



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste TR é o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, conforme especificações e quantitativos no Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Envasado	4000	UND	R\$ 120,00	R\$480.000,00
02	Vasilhames	200	UND	R\$ 320,00	R\$64.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA

O fornecimento de gás envasado e vasilhame é de fundamental importância, considerando que para o uso do fogão é necessário o gás envasado. A aquisição de gás é essencial para os mais variados setores da administração municipal, como por exemplo, as secretarias, os departamentos, as escolas, o hospital, as UBS, entre outros. Considerando que muitas vezes é necessário também a aquisição de vasilhame, como por exemplo, quando a criação de um órgão novo, em que o setor, ainda não tem todos os seus equipamentos permanentes adquiridos.

4 - DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais, objeto deste Termo de Referência, será de pronto atendimento em local e horário pré-determinado pela Secretaria Municipal que solicitar o item, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento.

4.2. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado;

4.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

4.5. O local de entrega será o estabelecido na Ordem de fornecimento;

4.6. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade.

4.7. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria de solicitantes e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal no 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

4.8. O aceite/aprovação do produto pela Prefeitura não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura as faculdades previstas no art.18 da Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.9. Caso haja substituição do produto será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo determinado estará o Contratado incorreto em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.



5 – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, contendo a descrição dos produtos, quantidade, preço unitário, e valor total, nota de entrega atestada, mediante a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor designado para seu acompanhamento e fiscalização, nos termos da Lei 14.133/2021

5.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(s), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado para pagamento, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

5.3. Em caso de irregularidade, o pagamento será suspenso até que sejam sanadas as pendências, sem ônus para a Contratante. Não serão efetuados, também, quaisquer pagamentos à Contratada enquanto houver inadimplência contratual.

6 - DO PRAZO DE VALIDADE

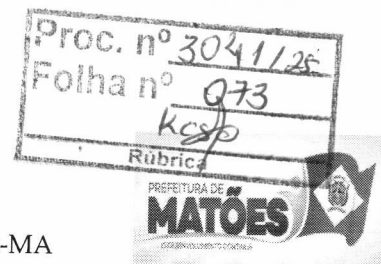
6.1. O prazo de validade dos produtos a serem entregues será de no mínimo 12 (doze) meses, conforme o caso, a contar da data de fabricação, e deverão ser entregues com prazo de validade mínimo restante de 06 (seis) meses a contar da data de fabricação

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 1.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 1.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 1.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: atender a todos os requisitos estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

7. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 8.1. O prazo de entrega dos bens é de até 8 dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE COMPRA emitida pelo Município de Matões.
- 8.2. A entrega dos bens será realizada no endereço informado na Ordem de fornecimento emitida pelo gestor de contratos.
- 8.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.



8.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 08(oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

10.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;



10.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

10.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO.

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

13.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

13.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.



13.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

13.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

14. DO PAGAMENTO.

14.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



14.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

14.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. DO REAJUSTE.

15.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice ***, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



15.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

16.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- 13.1.1.1 Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 13.1.1.2 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.1.3 Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.1.4 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.1.5 Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.1.6 Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.1.7 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.1.8 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.1.9 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

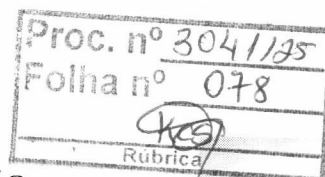
13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- f) Multa,
- g) Impedimento de licitar e contratar;
- h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA



17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

17.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **cinco dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Matões.

Matões, 14 de janeiro de 2024

Elias da Independencia Soares Neto
Secretário-chefe de gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro - Matões-MA

Proc. nº	3041/25
Folha nº	079
Rubrica	



ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento foi feito para justificar a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, tendo em vista que o seu fornecimento é essencial às secretarias, considerando que para o uso do fogão é necessário o gás.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Essa contratação justifica-se, pelo fato das Secretarias e de todos os seus órgãos possuírem fogões para fazer um café, fazer merenda escolar, entre outros, e para que seja possível a utilização dos fogões, é necessário, o gás envasado, considerando que alguns setores novos podem não possuir todos os equipamentos permanentes, necessário também o registro para aquisição de vasilhames de gás, para que possam trocar.

A quantidade estimada para esse registro de preços se baseou nas últimas contratações. E o registro de preços vai possibilitar que a adesão seja feita em quantidades inferiores ao licitado, mas dando margem para contratações posteriores, de acordo com o carecimento. Os pagamentos serão feitos por fornecimento.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para esta contratação a empresa deverá atender a todos os requisitos do edital. Esta licitação será feita por item. O que possibilitará às empresas participarem de quantos itens tiver interesse. Para a contratação, a contratada deverá comprovar que possui capacidade de fornecer todos os itens listados, ou os quais ela manifestar o interesse.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



Será licitado uma quantidade alta, para que sejam atendidas todas as demandas do Município, considerando que esse registro é para uso de todas as secretarias e todos os órgãos do Município. Tendo em vista que não é possível quantificar de forma exata o quantitativo necessário, para que a Administração seja eficiente e não falte os itens demandados, optou-se por um registro de preços em que as adesões serão feitas de acordo com a necessidade e com o recurso orçamentário disponível.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para que sejam adquiridos os itens objeto desta licitação, é necessário que haja a contratação de uma empresa, e para que essa contratação se dê de forma transparente, imparcial e justa, é necessária a realização de um procedimento licitatório.

Para esse procedimento foram feitas pesquisas diretamente com fornecedores do Município, considerando que por se tratar de produtos em que devem ser fornecidos no momento do consumo, é inviável o fornecimento por empresas distantes do Município.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado se deu por meio de cotações realizadas no junto a fornecedores do Município. Para assegurar que os valores estimados estão dentro do praticado no Mercado, a presente licitação se dará na modalidade pregão a fim de assegurar o maior número de interessados.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução mais vantajosa para o objeto desta licitação é a realização de um pregão eletrônico, do tipo menor preço por item. Tendo em vista que a administração comprará os itens separadamente, possibilitando que mais empresas participem em itens diferentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	R\$ UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Envasado	4000	UND	R\$ 120,00	R\$480.000,00
02	Vasilhames para gás	200	UND	R\$ 320,00	R\$64.000,00



8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O fornecimento se dará parceladamente, de acordo com a demanda, por se tratar de um registro de preços, poderão ser feitos contratos no próximo ano decorrente desta ata. Além do mais, não foi possível identificar exatamente a quantidade exata que o município irá precisar. E o Município só terá despesa com o que for realmente fornecido.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com essa licitação pretende-se atender às necessidades das secretarias e de todos os órgãos que compõem a Administração Municipal de Matões.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O fiscal de contrato será o responsável pela fiscalização e execução do mencionado contrato. O fiscal assegurará que todos os itens objeto desta licitação, quando solicitados sejam fornecidos da melhor qualidade. E também irá garantir que as quantidades entregues de fato, foram as quantidades solicitadas pelos setores solicitantes, também fiscalizará os prazos de validade e condições de armazenamento. O fiscal também assegurará que a Administração só pague o que realmente for fornecido.

11– CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações desta natureza que estejam vigentes no Município, razão pela qual a mencionada contratação deve ocorrer.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há estudo que comprove danos ao meio ambiente à contratação do objeto licitado.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 082
<i>Beso</i>
Rubrica/

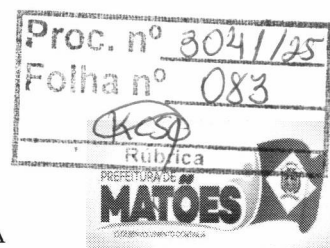


Essa contratação vai, conforme os princípios da eficiência e economicidade, atender às demandas da Prefeitura Municipal de Matões e de todos os órgãos do Município.

Elias da Independência Soares Neto
Secretário-chefe de Gabinete



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MAR CA	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro - Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 084
<i>KCB</i>
Rubrica

PREFEITURA DE
MATÕES
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTABILIDADE



FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 085
Rúbrica/



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 086
Rúbrica

PREFEITURA DE
MATÕES
GOVERNAMENTO MUNICIPAL

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025**, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2025** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E
- F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

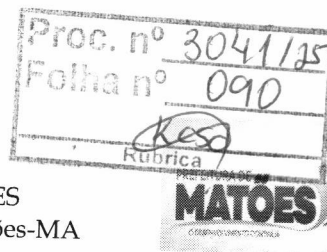
Proc. nº	3041/25
Folha nº	089
<i>[Handwritten signature]</i>	
RUBRICA	



NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

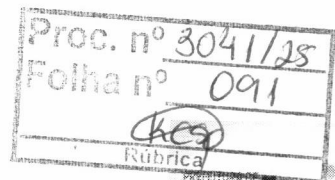
A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro - Matões-MA



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº.....,
LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº
14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE
CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO LICITANTE – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2025

....., DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unit.	Prazo garantia ou validade
01								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata



ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. {Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº Órgãos Participantes Unidade Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº 3041/25
Folha nº 095
Rubrica



- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA

Proc. nº	3041/25
Folha nº	0919
Rubrica	



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA



Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

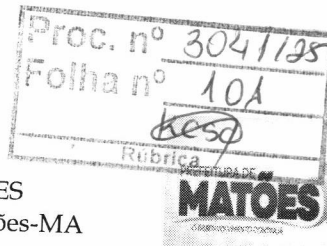
Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unit.	Prazo garantia ou validade
01								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unid.	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor unit.	Prazo garantia ou validade
01								



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro - Matões-MA



ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.006/2025

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI *** ENTE PÚBLICO LICITANTE E A
EMPRESA *****

A *** ENTE PÚBLICO LICITANTE por intermédio do(a) (órgão interno contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006 e ***, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de ***, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. .

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
REPRESENTANTE:
E-MAIL:
TEL.: ()

ITEN S	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁR IO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20***, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.



Proc. nº 3041/25
Folha nº 103
<i>KSP</i>
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA



8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

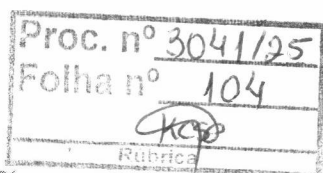
13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Morais, 872, Centro – Matões-MA



13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de *** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 20***.

Responsável legal da CONTRATANTE



Proc. nº 3041/25
Folha nº 105
<i>KCS</i>
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Mundico Moraes, 872, Centro – Matões-MA



Responsável legal da CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210.660.006/2025.

A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 06/2025, processo administrativo n.º 210.660.006/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação n.º 06/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: Neves Gás Ltda CNPJ: 33.370.295/0001-47 Endereço: Rua Epitácio Cafeteira, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Matões-MA. Contatos: (99) 98802-4183/ lynkonl180@gmail.com Representante: Linconl Simeone Oliveira Neves Nascimento Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO					
Item do TR	Especificação	Marca	Quant.	Valor unit.	Valor Total
0001	GÁS ENVASADO	SUPERGÁS BRAS	4.000 UND	R\$ 106,99	R\$ 427.960,00
0002	VASILHAMES	SUPERGÁS BRAS	200 UND	R\$ 204,99	
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 468.958,00					R\$40.998,00

VALOR TOTAL REFERENTE A TODOS OS ITENS: R\$ 468.958,00 (quatrocentos e sessenta e oito mil e novecentos e cinquenta e oito reais).

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta no portal de compras públicas através do Ranking;

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção. 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado

por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Matões-MA, 06 de fevereiro de 2025.



Proc. nº 3041/25
Folha nº 113
Rúbrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro – Matões-MA



MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE
OLIVEIRA:01113061324

Assinado de forma digital por MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE OLIVEIRA:01113061324
Dados: 2025.02.07 12:43:37 -03'00'

Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira
Secretário Municipal de Governo
Representante legal do órgão gerenciador



Proc. nº 3041/25
Folha nº 134

(Handwritten signature)
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro – Matões-MA



PREFEITURA DE
MATÕES
A CIDADE QUE CRESCE



Documento assinado digitalmente

LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENT

Data: 07/02/2025 11:16:23-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FORNECEDOR: NEVES GÁS LTDA
CNPJ: 33.370.295/0001-47
Representante legal do fornecedor registrado



Proc. nº 3041/25
Folha nº 115
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES
Avenida Duque de Caxias, 311, Centro – Matões-MA



ANEXO

CADASTRO RESERVA

As empresas classificadas mantiveram suas propostas conforme Ranking no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	SALGADOS (COXINHA OU PASTEL) DE CARNE, FRANGO OU QUEIJO TAMANHO GRANDE.	PRÓPRIO	8.000 UND	R\$ 6,54
0002	BOLO CASEIRO SIMPLES E VARIADOS, COM PESO DE 700G, CADA BOLO.	PRÓPRIO	1.500 UND	R\$ 15,94
0007	MINI SALGADOS (COXINHA, PASTEL, BOLINHO DE QUEIJO)	PRÓPRIO	2.500 CNT	R\$ 64,94
0008	MINI SALGADOS (RABO DE TATU)	PRÓPRIO	2.000 CNT	R\$ 69,94

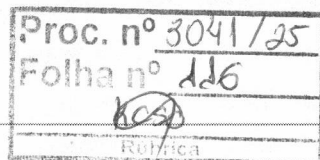
Fornecedor: T.N. DE OLIVEIRA

CNPJ: 08.829.495/0001-78

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0003	SUCO NATURAL (SABORES VARIADOS) EMBALADOS EM GARRAFAS PET DE 1 LITRO	PRÓPRIO	1.500 UND	R\$ 12,94
0004	REFRIGERANTE (FARDO COM 06 GARRAFAS PET DE 2 LITROS)	COCA-COLA	1.700 FD	R\$ 47,94
0005	MARMITEX (COM ARROZ, FEIJÃO, VERDURAS, SALADAS, MACARRÃO, CARNES DIVERSAS, SENDO DOIS PEDAÇOS DE CARNE)	PRÓPRIO	20.000 UND	R\$ 17,94
0006	ALMOÇO SELF SERVISSE, (ARROZ, FEIJÃO, VERDURAS, SALADAS, MACARRÃO, 2 FATIAS DE CARNE.)	PRÓPRIO	20.000 UND	R\$ 19,94

Matões-MA, 06 de fevereiro de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário de Governo.



Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 35401e6282e747de65829f1c3c2c1f7c

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 06/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210.660.006/2025. A Prefeitura Municipal de Matões, com sede na Avenida Duque de Caxias, 311, Centro, na cidade de Matões-MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.114.631/0001-18, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, o Sr. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025, processo administrativo nº 210.660.006/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital de Licitação nº 006/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: NEVES GÁS LTDA

CNPJ: 33.370.295/0001-47

Prazo/Validade: 12 MESES PODENDO SER PRORROGADO

Item do TR	Especificação	Marca	Quant. Unid./	Valor unit.
0001	GÁS ENVASADO	SUPERGÁS BRAS	4.000 UND	R\$ 106,99
0002	VASILHAMES	SUPERGÁS BRAS	200 UND	R\$ 204,99

Matões-MA, 06 de fevereiro de 2025. Publique-se. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário de Governo.

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: a50735aa93d0079196593f89390ef2fd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matões
Prefeitura Municipal de Matões
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025

Resultado da Homologação

0001 - Gás Envasado - supergás brás - Valor Referência: 120,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEVES GAS LTDA	106,99	427.960,00	Homologado em 05/02/2025 11:44:54 Por: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO

0002 - Vasilhames - supergás brás - Valor Referência: 320,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
NEVES GAS LTDA	204,99	40.998,00	Homologado em 05/02/2025 11:45:18 Por: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO

Autoridade Competente



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matões
Prefeitura Municipal de Matões
Registro de Preços Eletrônico - 006/2025

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - Gás Envasado - Valor Referência: 120,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEVES GAS LTDA (33.370.295/0001-47)	Adjudicado em: 05/02/2025 - 11:44:41 - Por: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO	supergás brás	supergás brás	4.000	427.960,00

Item: 0002 - Vasilhames - Valor Referência: 320,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEVES GAS LTDA (33.370.295/0001-47)	Adjudicado em: 05/02/2025 - 11:44:47 - Por: RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO	supergás brás	supergás brás	200	40.998,00

RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO
Autoridade Competente



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 210.660.006/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que o Município de Matões não dispõe de Diário Oficial do Município, razão pela qual, em cumprimento do disposto no Art. 147, IX da Constituição do Estado do Maranhão¹, procedi à publicação do Extrato de Homologação de Licitação nos Murais da Prefeitura de Matões.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025. A Prefeitura Municipal de Matões torna público a HOMOLOGAÇÃO dos itens 01 e 02 da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 006/2025, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Matões e das suas secretarias, tendo como vencedora a empresa NEVES GÁS LTDA, CNPJ nº 33.370.295/0001-47, no valor total de R\$ 468.958,00. O Termo de Homologação encontra-se disponível na íntegra no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Publique-se, nos murais da Prefeitura Municipal de Matões, para que a Comunidade em geral tome conhecimento. Matões-MA, 19 de junho de 2025. Marcus Vinicius Ribeiro de Oliveira – Secretário Municipal de Governo.

Matões-MA, 19 de junho de 2025.

MARCUS VINICIUS
RIBEIRO DE
OLIVEIRA:01113061324

Assinado de forma digital por
MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE
OLIVEIRA:01113061324
Dados: 2025.06.19 16:51:35
-03'00'

MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura Municipal de Matões

¹ Art. Compete ao Município:

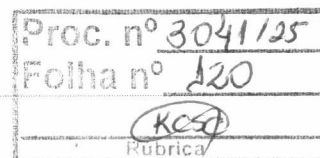
IX - publicar no sítio eletrônico oficial do ente municipal, as leis, decretos, editais ou outros atos administrativos cuja publicidade seja condição de eficácia, sem prejuízo de afixação em lugar visível ao povo; (NR) (...)"

Assunto **Re: Solicitação de Aceite de Adesão a Ata de SRP - Gás de Cozinha**

De Linconl simeone <lynkonl180@gmail.com>

Para <compras.semed@timon.ma.gov.br>

Data 2025-07-08 16:34



- Carta_de_Aceite_NevesGas_assinado.pdf(~169 KB)
- PROPOSTA_READEQUADA_assinado.pdf(~129 KB)
- Atestado de Capacidade técnica - desempenho.pdf(~463 KB)
- cartao cnpj.pdf(~105 KB)
- 20250130141904_TermoAutenticacao_MAE2500012875_250078880.pdf(~931 KB)
- assinado_20250129093041_Livro_57103ba0c27a9b2027618151cb735659 (3).pdf(~1,5 MB)
- assinado_20210621100451_Contrato_MAP2107236359.pdf(~1,1 MB)
- certidao_33370295000147.pdf(~86 KB)
- Certidao-33370295000147.pdf(~80 KB)
- Consulta Regularidade do Empregador.pdf(~107 KB)
- ConsultaOptantes (5).pdf(~68 KB)
- DECLARACAO DE FC.pdf(~252 KB)
- emissaoCertidaoNegativa.pdf(~4 KB)
- emissaoCertidaoNegativaDividaAtiva.pdf(~4 KB)
- Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional 9209760.pdf(~92 KB)

Olá boa tarde
segue a documentação Neves Gas

Em seg., 7 de jul. de 2025 às 17:58, <compras.semed@timon.ma.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

À Empresa Neves Gás LTDA,

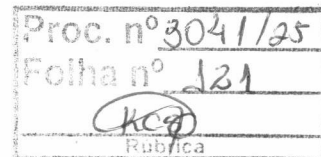
Segue em anexo pedido de anuência de adesão à ata de Registro de preços nº 005/2025 do Pregão eletrônico nº 006/2025, processo administrativo nº 0210.660.006/2024 cujo objeto é contratação de empresa especializada para fornecimento de gás enviado e vasilhame para atender demanda da Prefeitura municipal de Matões e de suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em favor da Empresa Empresa Neves Gás LTDA inscrita no CNPJ: 33.370.295/0001-47.

Caso venha aprovar nosso pedido, solicitamos que nos seja encaminhado TERMO DE ACEITE, PROPOSTA COM VALORES CONFORME NOSSO QUANTITATIVO E DIRECIONAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DE TIMON, E OS DOCUMENTOS DE HABILITACAO DA EMPRESA ATUALIZADO (habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômica financeira e comprovação técnica).

Atenciosamente,

Setor de Compras - SEMED - Timon-MA

NEVES GÁS LTDA



CNPJ: 33.370.295/0001-47

Rua Santos Dumont, nº 2180 – Centro – Matões – MA – CEP: 65645-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON – MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CARTA DE ACEITE

Prezados Senhores,

A NEVES GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 33.370.295/0001-47, representada neste ato por seu sócio Linconl Simeone Oliveira Neves Nascimento, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 0324052820066 SSP/MA e do CPF nº 604.909.093-96, vem, mui respeitosamente, por meio desta, manifestar formalmente o aceite de venda desta entidade, de acordo com a solicitação do Pedido de Anuência para adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, originária do Pregão Eletrônico nº 006/2025, do Processo Administrativo nº 0210.660.006/2024, cujo objeto é o fornecimento de gás e vasilhames, conforme as condições pactuadas no referido registro de preços.

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se tornarem necessários.

Matões (MA), 08 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO

Data: 08/07/2025 11:57:35-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO

CPF nº 604.909.093-96

Sócio Administrador – Neves Gás LTDA

CNPJ: 33.370.295/0001-47

Rua Santos Dumont, nº 2180 – Centro – Matões – MA

CEP: 65645-000

NEVES GÁS LTDA

CNPJ: 33.370.295/0001-47

Rua Santos Dumont, nº 2180 - Centro - Matões - MA - CEP: 65645-000

ANEXO I - PROPOSTA READEQUADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0210.660.006/2024

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA: NEVES GÁS
RAZÃO SOCIAL: NEVES GÁS LTDA
CNPJ: 33.370.295/0001-47
INSC. EST.: 125971265
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO ()
ENDEREÇO: Rua Epitácio Cafeteira
BAIRRO: Matadouro II CIDADE: Matões
CEP: 65645-000 E-MAIL: lynkonl180@gmail.com
TELEFONE: (99)98802-4183
BANCO DA LICITANTE: Banco Digital Cora
CONTA BANCÁRIA: 2582272-8 AGÊNCIA: 0001

ITENS DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QNT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GÁS ENVASADO	SUPERGÁS BRAS	2.000	Unidade	R\$ 106,99	R\$ 213.980,00
02	VASILHAMES	SUPERGÁS BRAS	100	Unidade	R\$ 204,99	R\$ 20.499,00

VALOR TOTAL: R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e nove reais)

A EMPRESA: NEVES GÁS LTDA DECLARA QUE:

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra, bem como todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

Proc. nº 3041/25
Folha nº 123
 Rubrica

NEVES GÁS LTDA

CNPJ: 33.370.295/0001-47

Rua Santos Dumont, nº 2180 - Centro - Matões - MA - CEP: 65645-000

2. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
3. Prazo de início do fornecimento de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo I) do edital.
4. Que não incide nas vedações previstas na Lei nº 14.133/2021.
5. O prazo de entrega será conforme os termos do edital, após o recebimento da ordem de compra.

Matões-MA, 08 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO

Data: 08/07/2025 12:34:49-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NEVES GAS LTDA**

PÁGINA 1/3

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JORDANIA SAFIRA OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, data de nascimento 31/12/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4479201, expedida por ssp/PI em e CPF: nº 604.909.163-33, residente e domiciliada na cidade de Matões - MA, na RUA SANTOS DUMONT, nº 2180, CENTRO, CEP: 65645-000;

LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, data de nascimento 07/01/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0324052820066, expedida por ssp/MA em e CPF: nº 604.909.093-96, residente e domiciliado na cidade de Matões - MA, na RUA SANTOS DUMONT, nº 2180, CENTRO, CEP: 65645-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS
A sociedade girará sob o nome empresarial de **NEVES GAS LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE

A empresa terá sede e domicílio fiscal na RUA EPITACIO CAFETEIRA, nº SN, MATADOURO II, Matões - MA, CEP: 65645000.

CLÁUSULA III - DAS FILIAIS

A empresa poderá estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL

A sociedade terá o seguinte objeto social: 47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) 49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

CNAE Nº 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CLÁUSULA V - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

A sociedade iniciará suas atividades em 01/04/2019 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do país pelos sócios e distribuídos entre eles da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JORDANIA SAFIRA OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO	5000	5.000,00	50,00
LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO	5000	5.000,00	50,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

CLÁUSULA VII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:17 SOB Nº 21201030362.
PROTOCOLO: 180255835 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901724274. NIRE: 21201030362.
NEVES GAS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NEVES GAS LTDA**

PÁGINA 2/3

CLÁUSULA VIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA IX - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por, **LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO** que assinará isoladamente, com os poderes e atribuições de representar a empresa ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, em negócios estranhos aos fins sociais em assuntos de interesse da sociedade, podendo assinar quaisquer documentos de comum acordo em todos os órgãos públicos, contrair empréstimos em estabelecimentos bancários.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovada por 2/3 dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei no 10.406/2002.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

O administrador terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, ajustada anualmente em comum acordo, dentro do limite estabelecido pela legislação do imposto de renda.

CLÁUSULA XI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, na forma prevista do artigo 1.065 do Código Civil. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA XII - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas. Em nenhuma hipótese a sociedade poderá continuar com apenas um sócio por mais de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XIII - DO DESIMPEDIMENTO

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:17 SOB Nº 21201030362.
PROTOCOLO: 180255835 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901724274. NIRE: 21201030362.
NEVES GAS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
NEVES GAS LTDA**

PÁGINA 3/3

CLÁUSULA XIV - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Matões - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Matões - MA, 07 de abril de 2019

Jordânia Safira Oliveira
JORDANIA SAFIRA OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Sócio

Neves nascimento

Lincoln Simeone Oliveira
LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Sócio/Administrador

Neves Nascimento

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/04/2019 09:17 SOB Nº 21201030362.
PROTOCOLO: 180255835 DE 16/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901724274. NIRE: 21201030362.
NEVES GAS LTDA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETARIA-GERAL
SAO LUIS, 16/04/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EIRELI: NEVES GAS LTDA

JORDANIA SAFIRA OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO, BRASILEIRA, SOLTEIRA, empresaria, data de nascimento 31/12/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 4479201, expedida por ssp/PI em e CPF: nº 604.909.163-33, residente e domiciliada na cidade de Matões - MA, na RUA SANTOS DUMONT, nº 2180, CENTRO, CEP: 65645-000;

LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, empresario, data de nascimento 07/01/1996, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0324052820066, expedida por ssp/MA em e CPF: nº 604.909.093-96, residente e domiciliado na cidade de Matões - MA, na RUA SANTOS DUMONT, nº 2180, CENTRO, CEP: 65645-000;

Únicos e só eles componentes da sociedade empresária Ltda., com sede e foro na cidade de Matões, Estado do Maranhão, sob a denominação social de **NEVES GAS LTDA**, estabelecida na RUA EPITACIO CAFETEIRA, nº SN, MATADOURO II, Matões - MA, CEP: 65645000, não mantendo filiais ou qualquer outro tipo de dependência, inscrita no CNPJ 33.370.295/0001-47, constituída por instrumento particular devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE 21201030362, por despacho no dia 16.04.2019, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito alterar as disposições contratuais vigentes, bem como transformar a sociedade empresária limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI, de acordo com o §3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10, da Lei Complementar 128/2008:

CLÁUSULA PRIMEIRA — Refira-se da sociedade a sócia **JORDANIA SAFIRA OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO**, cedendo e transferindo de forma onerosa a totalidade de suas quotas, representativas do total da sua participação no capital da sociedade, em favor do sócio remanescente, **LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO**, que passa neste ato a deter 100% das quotas do capital da sociedade, perfazendo o valor total de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), de acordo com o que faculta a Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — O quadro de divisão do capital social passa a ser composto da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	Nº DE COTAS	VALOR R\$
LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO	100%	10.000	10.000,00
TOTAL	100%	10.000	10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA — Pela cessão de cotas acima mencionados, as partes dão ampla, recíproca, geral e irrevogável quitação quanto ao pagamento das cotas, para nada mais reclamarem entre si em qualquer tempo ou lugar.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EIRELI: NEVES GAS LTDA

CLÁUSULA QUARTA — Fica transformada esta Sociedade de Responsabilidade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada — EIRELI, passando a firma social a **NEVES GAS EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA — O capital social da empresa passa a ser no valor de R\$ 110.195,00 (cento e dez mil e cento e noventa e cinco reais), integralizada com bens da seguinte forma: sendo R\$ 48.537,77 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) em moeda corrente do País, e o restante R\$ 61.67,23 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), através do seguinte bem móvel:

a) 01 (um) Veículo Especial Caminhonete – Marca FIAT – Modelo TORO FREEDOM AT – Ano 2017/2018 – Chassi 98822611XJKB56399 – RENAVAM 01130438268 – PLACA PIT 8567.

CONTRATO SOCIAL TRANSFORMADO DA EMPRESA NEVES GAS EIRELI

CLÁUSULA I - A empresa adotará como nome empresarial: **NEVES GAS EIRELI**.

CLÁUSULA II - A empresa terá sua sede no seguinte endereço: RUA EPITACIO CAFETEIRA, nº SN, MATADOURO II, Matões - MA, CEP: 65645000.

CLÁUSULA III - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:
47.84-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
49.30-2-02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

CLÁUSULA IV - A data de início das atividades é 01.04.2019, tem prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA V - O capital será de R\$ 110.195,00 (cento e dez mil e cento e noventa e cinco reais), totalmente integralizado neste ato, sendo R\$ 48.537,77 (quarenta e oito mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos) em moeda corrente do País, e o restante R\$ 61.67,23 (sessenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos), através do seguinte bem móvel:

a) 01 (um) Veículo Especial Caminhonete – Marca FIAT – Modelo TORO FREEDOM AT – Ano 2017/2018 – Chassi 98822611XJKB56399 – RENAVAM 01130438268 – PLACA PIT 8567. A responsabilidade do titular é restrita ao valor do capital e responde exclusivamente pela integralização do capital (art. 1.052, CC/2002).

CLÁUSULA VI - A administração será exercida pela titular LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LTDA EM EIRELI: NEVES
GAS LTDA**

patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, nesta ou em outra unidade da federação, mediante alteração contratual ou ato constitutivo assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA XI - Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XII - Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

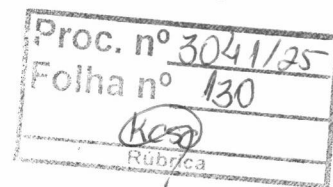
CLÁUSULA XIII - Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIV - Fica eleito o foro de Teresina para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente ato em uma única via de igual teor e forma, para seus efeitos legais e jurídicos.

Teresina-PI, 01 de junho de 2021.

LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES
NASCIMENTO
CPF Nº 604.909.093-96
Sócio administrador

JORDANIA SAFIRA OLIVEIRA NEVES
NASCIMENTO
CPF nº 604.909.163-33
sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEVES GAS EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
60490909396	LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
60490916333	JORDANIA SAFIRA OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/06/2021 10:52 SOB Nº 21600197414.
PROTOCOLO: 210694858 DE 14/06/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104345223. CNPJ DA SEDE: 33370295000147.
NIRE: 21600197414. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/06/2021.
NEVES GAS EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



TERMO DE DEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO SIMPLES NACIONAL

(Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

DADOS DA MATRIZ

NOME EMPRESARIAL: NEVES GAS LTDA
CNPJ: 33.370.295/0001-47
DATA DA SOLICITAÇÃO: 02/01/2025
DATA DA ABERTURA DA EMPRESA: 16/04/2019

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2025.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica (DTE-SN), destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – identificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

O DTE-SN não exclui outras formas de notificação, intimação ou avisos previstos nas legislações dos entes federados, incluídas as eletrônicas.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I – as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II – a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III – a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV – considerar-se-á realizada a ciência da comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V – na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI – a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada, automaticamente, realizada na data do término desse prazo.

NÚMERO DO RECIBO
2533370295103415123

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
BAE3EFC566520520456CA2E0288AA27BB30DC3A9

Data da consulta: 28/01/2025 10:40:30

Proc. n° 3041125
Folha n° 132
 Rúbrica

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 33.370.295/0001-47

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: NEVES GAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2025

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 * 1 NOME E SOBRENOME

LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO

1ª HABILITAÇÃO

25/09/2014

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/01/1996, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO

12/04/2023

4b VALIDADE

18/12/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ORIG EMISSOR / UF

0324052820066 SSP MA

4d CPF

604.909.093-96

5ª Mº REGISTRO

05186305780

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

3 CAT HAB

AD

FILIAÇÃO

JOSE ADALTO DO NASCIMENTO

IRISMA OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO



linconl simeone oliveira neves

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC 				D 		18/12/2032	
A 		18/12/2032		D1 			
A1 				BE 			
B 		18/12/2032		CE 			
B1 				C1E 			
C 		18/12/2032		DE 			
C1 				D1E 			

12 OBSERVAÇÃO DEL
 FAR

LOCAL
 SÃO LUIS, MA

ASSINADO DIGITALMENTE
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
 65445283582
 MA048779604

2. 3. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Validez Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 5. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filialion / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA061863057<804<<<<<<<<<<
9601075M3212183BRA<<<<<<<<<8
LINCONL<<OLIV<NEVES<NASCIMENTO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

Proc. nº 3041/15
Folha nº 139
<i>Keep</i>
Rubrica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.370.295/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/04/2019
NOME EMPRESARIAL NEVES GAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R EPITACIO CAFETEIRA	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 65.645-000	BAIRRO/DISTRITO MATADOURO II	MUNICÍPIO MATOES
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LYNKONL180@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8802-4183	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/04/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 27/12/2024 às 14:03:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Proc. nº 3041/25
Folha nº 135
<i>KCSO</i>
Rúbrica

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NEVES GAS LTDA
CNPJ: 33.370.295/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:04:36 do dia 17/03/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2025.

Código de controle da certidão: **4721.ABD9.A252.F8B6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Proc. nº 3041/25
Folha nº 136
 Rúbrica

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 33.370.295/0001-47**Razão**

NEVES GAS LTDA

Social:**Endereço:** R EPITACIO CAFETEIRA / MATADOURO II / MATOES / MA / 65645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/06/2025 a 19/07/2025**Certificação Número:** 2025062021135343341121

Informação obtida em 08/07/2025 14:59:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Proc. nº 3041/25
Folha nº 137
<i>KCS</i> Rúbrica

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEVES GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.370.295/0001-47

Certidão nº: 38811069/2025

Expedição: 08/07/2025, às 14:53:11

Validade: 04/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEVES GAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.370.295/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

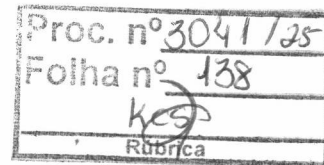
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 062544/25

Data da 03/07/2025 16:46:45

Inscrição Estadual: 125971265

CPF/CNPJ: 33370295000147

Razão Social: NEVES GAS LTDA

Endereço: RUA EPITACIO CAFETEIRA, SN CEP: 65645000 - MATADOURO II

Telefone: (99)88024183

Município: MATOES

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 03/07/2025 16:46:45



Proc. nº 3041/25
Folha nº 139
<i>Kesp</i>
Rúbrica

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 134984/25

Data da 03/07/2025 16:47:42

Inscrição Estadual: 125971265

CPF/CNPJ: 33370295000147

Razão Social: NEVES GAS LTDA

Endereço: RUA EPITACIO CAFETEIRA, SN CEP: 65645000 - MATADOURO II

Telefone: (99)88024183

Município: MATOES

UF: MA

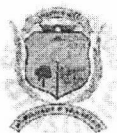
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/10/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES****DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO**

AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 311 - CENTRO

CNPJ: 06114631000118

Proc. nº	3041/25
Folha nº	240
Rúbrica	KCS9

**CERTIDÃO MUNICIPAL NEGATIVA DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS E A DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE
MATÕES**

O Departamento de Arrecadação da Prefeitura Municipal de MATÕES, a requerimento da pessoa interessada NEVES GAS EIRELI, CERTIFICA para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 20/11/2025, ressalvando o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituído anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	000186	Inscrição Municipal:	000186
Contribuinte:	NEVES GAS EIRELI	CPF/CNPJ:	33370295000147
Nome Fantasia:	*****		
Endereço:	RUA EPITACIO CAFETEIRA, SN	Complem:	
Bairro:	MATADOURO II	CEP:	65645000
Cidade:	MATÕES - MA		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	16/04/2019
		Data de Encerramento:	0

— Atividade(s) CNAE —

Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)

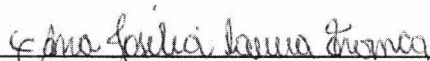
Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Emissão: 23/07/2025 10:20:02

Validade: 20/11/2025

Usuário: ANAJOSELIA

Número/Controle da Certidão: FA03DAB493E9CF3D


Depart. de Tributos e Cadastros





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 27/12/2024

Data de validade: 27/02/2025

NOME: NEVES GAS LTDA

Nº da certidão: 12400804338

Código de Validação: 0f5a39caf1

CNPJ: 33.370.295/0001-47

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
DISTRIBUIÇÃO DE 2ª INSTÂNCIA
CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO NEGATIVA CÍVEL, CRIMINAL E MILITAR

Nº 451636 / ETJ

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA, revendo os registros de distribuição cível, criminal e militar, que,

contra a RAZÃO
NEVES GAS LTDA

E

contra a CNPJ
33370295000147

NADA CONSTA na Justiça Estadual de 2ª instância do Estado do Piauí.

Dados adicionais do requerente:

REPRESENTANTE LEGAL: LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
ENDEREÇO: R EPITACIO CAFETEIRA
BAIRRO: MATADOURO II
CEP: 65645000
MUNICÍPIO: Matões - MA

OBSERVAÇÕES:

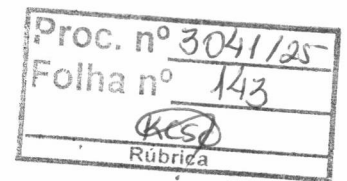
- a) Certidão expedida gratuitamente, por meio da Internet, com base no Provimento Nº 053/2015 da Presidência do Tribunal de Justiça;
- b) As informações acima são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- c) Este documento é válido por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição;
- d) Esta certidão equivale, para todos os efeitos legais, àquela expedida pelo Setor de Distribuição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, desde que seguidos os procedimentos de validação e autenticação;
- e) Abrange registros no âmbito da segunda instância de todas as comarcas do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, salvo aquelas que não possuem meios de envio eletrônico e dados ou as que utilizam sistema diverso do e-TJPI/PJe.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada unicamente pela página do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, através do endereço <http://www.tjpi.jus.br/e-tjpi/certidao/validar>, onde devem ser informados Número da Certidão e Código Verificador.

Emitida em: 27/12/2024 14:46:13

Código Verificador: 3371B.EAF4C.83276.16193





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12501691112 em 30/01/2025, protocolo 250078880. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	NEVES GAS LTDA
Número de Registro:	21600197414
CNPJ:	33370295000147
Município:	Matões

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

02742661301	ITALO THIAGO AMORIM SOUSA	MA11440
60490909396	LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO	

CERTÍFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2025 14:19 SOB Nº 20250078880.
PROTOCOLO: 250078880 DE 19/01/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12501691112. NIRE: 21600197414.
NEVES GAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

Proc. nº 3041/25
Folha nº 144
<i>Resp</i>
Rúbrica

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 9 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma NEVES GAS LTDA, estabelecida no(a) R EPITACIO CAFETEIRA, nº SN, bairro MATADOURO II, CEP 65645-000, cidade Matões, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.370.295/0001-47 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21600197414 por despacho de 16/04/2019.

Matões-MA, 1 de Janeiro de 2024

LINCONL SIMEONE O NEVES NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 604.909.093-96
RG 0324052820066

ITALO THIAGO AMORIM SOUSA
CONTADOR
CPF 02742661301
RG 2506280
CRC PI11440/O-9

Balço Patrimonial

Empresa: NEVES GAS LTDA - CNPJ: 33.370.295/0001-47

Proc. nº 3041/25
Folha nº 145

Rúbrica

Página 6 de 10

Fortes Contábil

Conta	Descrição	31/12/2024
1	*** Ativo ***	139.005,69 D
11	Ativo Circulante	39.005,69 D
111	Disponível	39.005,69 D
11101	Caixa Geral	39.005,69 D
11101.0001	Caixa	39.005,69 D
13	Ativo Permanente	100.000,00 D
133	Imobilizado	100.000,00 D
13301	Bens Em Operação	100.000,00 D
13301.0003	Vasilhames	100.000,00 D
2	*** Passivo ***	139.005,69 C
21	Passivo Circulante	6.357,28 C
216	Outras Obrigações	6.357,28 C
21602	Parcelamentos	6.357,28 C
21602.0001	Parcelamento Simples Nacional	2.434,68 C
21602.0002	Parcelamento Divida ativa - Simples nacional	3.922,60 C
24	Patrimônio Líquido	132.648,41 C
241	Capital Social Integralizado	110.195,00 C
24101	Capital Social Subscrito	110.195,00 C
24101.0001	Capital Social Subscrito	110.195,00 C
243	Lucros ou Prejuízos Acumulados	22.453,41 C
24301	Lucros ou Prejuízos Acumulados	22.453,41 C
24301.0001	Lucros Acumulados	22.453,41 C

Data de Encerramento: 31/12/2024

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 139.005,69 (Cento e Trinta e Nove Mil e Cinco Reais e Sessenta e Nove Centavos) .

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: NEVES GAS LTDA - CNPJ: 33.370.295/0001-47
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

Conta	Descrição	01/01/2024
		a 31/12/2024
(+) 010	Receita Bruta Operacional	4.625,00
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	4.625,00
010.01.01	Vendas de Produtos	4.625,00
(-) 020	Deduções da Receita	517,34
020.01	Impostos Faturados	517,34
020.01.05	Simples	517,34
(=) 030	Receita Líquida	4.107,66
(-) 040	Custo Mercadorias/Serviços Vendidos	3.315,00
040.02	Custo das Mercadorias Vendidas	3.315,00
(=) 060	Lucro Bruto	792,66
(-) 070	Despesas Operacionais	8.196,35
070.02	Despesas Administrativas	6.330,00
070.03	Despesas Financeiras Líquidas	1.866,35
070.03.01	Despesas Financeiras	1.866,35
(=) 110	Lucro Operacional	(7.403,69)
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	(7.403,69)
(=) 180	Res. Antes das Participações e Contrib.	(7.403,69)
(=) 200	Resultado Líquido do Exercício	(7.403,69)

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2024

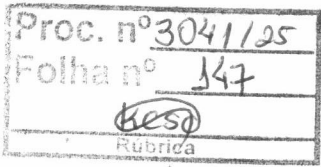
LINCONL SIMEONE O NEVES NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 604.909.093-96
RG 0324052820066

ITALO THIAGO AMORIM SOUSA
CONTADOR
CPF 02742661301
RG 2506280
PI11440/O-9

Análise pelos Índices do Balanço (Livro Diário Nº. 1)

Empresa: NEVES GAS LTDA - CNPJ: 33.370.295/0001-47

Mês/Ano: 12/2024



Código	Nome	Expressão	Resultado
	Valores		
LC	Liquidez Corrente	c11/c21	
	39.005,69 / 6.357,28		6,14
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R\$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.		
LG	Liquidez Geral	(c11+c12)/(c21+c22)	
	(39.005,69 + 0,00)/(6.357,28 + 0,00)		6,14
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R\$ 1,00 de dívida Total. Quanto maior, melhor.		
SG	Solvência Geral	c1/(c21+c22)	
	139.005,69 /(6.357,28 + 0,00)		21,87
	O índice de solvência geral mostra se a empresa consegue pagar todas suas dívidas com seus ativos		

Proc. nº 3041/25
Folha nº 248
 Rúbrica

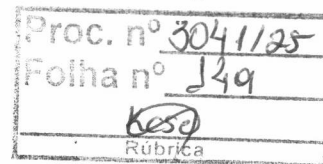
TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 9 páginas, eletronicamente numeradas de 1 a 9 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 001, referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, com encerramento do exercício social em 31/12/2024, da firma NEVES GAS LTDA, estabelecida no(a) R EPITACIO CAFETEIRA, nº SN, bairro MATADOURO II, CEP 65645-000, cidade Matões, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 33.370.295/0001-47 e registrada no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHAO sob o nº 21600197414 por despacho de 16/04/2019.

Matões-MA, 31 de Dezembro de 2024

LINCONL SIMEONE O NEVES NASCIMENTO
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF 604.909.093-96
RG 0324052820066

ITALO THIAGO AMORIM SOUSA
CONTADOR
CPF 02742661301
RG 2506280
CRC PI11440/O-9



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NEVES GAS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02742661301	ITALO THIAGO AMORIM SOUSA
60490909396	LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 30/01/2025 14:18 SOB N° 20250078880.
PROTOCOLO: 250078880 DE 19/01/2025. NIRE: 21600197414.
NEVES GAS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 30/01/2025
empresafacil.ma.gov.br

A DO SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA

CNPJ: 23.100.132/0001-90

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA / DESEMPENHO

Proc. nº 3041/25
Folha nº 150
Rubrica

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa NEVES GAS LTDA, situada na Rua Epitacio Cafeteira, S/N, Matadouro II, Cep: 65.645-000, Matões-MA, inscrita no CNPJ sob o nº33.370.295/0001-47 forneceu para a empresa A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ ° 23.100.132/0001-90, localizada na Rua 15 de Novembro, 888, Centro, Matões-MA, gás envasado e vasilhames durante o ano de 2023.

A empresa mencionada entregou os itens mencionados no prazo estabelecido e não causou danos pelo atraso da entrega, reafirmamos que não houve fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos bens fornecidos e da empresa. Conforme especificações discriminadas abaixo.

Item	Especificação	Marca	Unid./Quant
01	Gás envasado	SUPERGÁS BRÁS	5000
02	Vasilhames	SUPERGÁS BRÁS	450

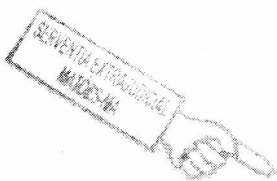
Matões-MA, 21 de janeiro de 2025.

A DOS SANTOS VIANA LIMA & CIA LTDA

CNPJ: 23.100.132/0001-90

Antonio dos Santos Viana Lima

Fone: (99)8411-9626



Poder Judiciário - TJMA
Nº SELO RECFIR0313281SEG20MWXXDRRI17
Reconheço e dou fé por semelhança a
assinatura de ANTONIO DOS SANTOS VIANA
LIMA, MATOES/MA, 21/01/2025 14:26:12. At: 13.17.2, Total R\$ 6,55 Emol R\$ 5,92 FERC R\$ 0,17 FADEP R\$ 0,23 FEMP R\$ 0,23 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



VICTORIA SAWANNA DE ARAUJO
REIS

Victoria Sawanna de Araujo Reis
Escrivente autorizada

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
DE MATOES - MA
(99) 98414-8103
@cartoriotatoes@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
7º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

Proc. nº 3041/25
Folha nº 251
Rubrica

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-2876625-7BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao órgão competente.

Nome / Razão Social:

NEVES GAS EIRELI

CPF / CNPJ:

33.370.295/0001-47

Nome fantasia / Ocupante:

Classificação:

DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):

62,34

Ramo de Atividade:

COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP (CLASSE III)

Técnico responsável:

FRANCISCO FERREIRA BARRO NETO

CREA/CAU

1912323206

CAP

CAP-650720-7BBM

Endereço:

R EPITÁCIO CAFETEIRA

Número:

S Nº

Bairro:

MATADOURO II

Cidade:

MATÕES

UF

MA

Complemento:

Observações:

1. Este documento deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: 14/01/2025

Vistoriador: NÍCOLAS DOUGLAS CASTRO GARCÊS

Liberado em: 15/01/2025

Código de validação.

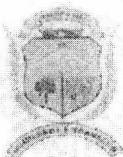


CA-2876625-7BBM

A validade deste documento pode ser confirmada em
<https://cbm.ssp.ma.gov.br>

HELIO CLEIDILSON DE OLIVEIRA SENA
COMANDANTE DE UBM





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOES
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
CNPJ: 06114631000118

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvará: 59/2024

Exercício: 2024

Validade: 31/12/2024

Inscrição Municipal: 000186

Contribuinte: NEVES GAS EIRELI

Nome Fantasia: *****

CPF/CNPJ: 33370295000147

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA EPITACIO CAFETEIRA, SN - MATADOURO II

CEP: 65645000

Complemento:

Atividades

4784900	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
4930202	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 19:00:00	Das: 07:00:00 Até: 19:00:00	Das: 07:00:00 Até: 13:00:00	Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 16/02/2024 referente a Taxas de Licença e verificação Fiscal para Localização de seu estabelecimento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de MATOES, Lei nº 001/2000.

MATOES - MA, 16/02/2024

Data de Abertura:

16/04/2019

Divisão de Tributação

Secretário Municipal de Finanças

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

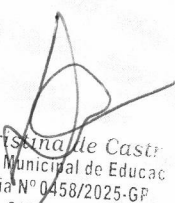
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO – ADESÃO

Processo Administrativo nº 03041/2025 – SEMED

Venho por meio deste expediente, autorizar a abertura de processo e procedimento legal a ser adotado para **Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no ETP e Termo de Referência.

Encaminho os autos ao setor competente para que sejam realizados os procedimentos cabíveis em conformidade com a Lei nº 14.133/21.

Timon (MA), 13 de julho de 2025.


Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP

MEMORANDO Nº 0798/2025 – GABSEC

DO: GABINETE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

PARA: COORDENADORA DO SETOR DE CONTABILIDADE – SEMED

Timon (MA), 16 de julho de 2025.

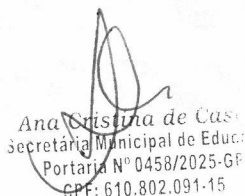
ASSUNTO: Solicitação de Dotação e Saldo Orçamentário para Contratação de empresa para o fornecimento de gás envasado (GLP) e vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Prezada Sra. Coordenadora,

LILIAN VASCONCELOS DA SILVA

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo administrativo nº 02299/2025 – SEMED, que ensejará na Contratação Direta, por meio de Adesão, objetivando para **Contratação de empresa para o fornecimento de gás envasado (GLP) e vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino**, para emissão de Dotação Orçamentária para contratação do objeto solicitado, no valor de R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

Atenciosamente,



Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP

MEMORANDO Nº 069/2025 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE – 2025

Ilma. Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação – SEMED

Assunto: Dotação Orçamentária para contratação direta de empresa para o fornecimento de gás envasado (GLP) e vasilhames vazios da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Ao tempo que cumprimento Vossa Senhoria, venho por meio deste informar quanto a dotação orçamentária conforme solicitação.

OBJETO: Dotação Orçamentária para contratação direta de empresa para o fornecimento de gás envasado (GLP) e vasilhames vazios da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

Fonte de Recurso: QSE – 550

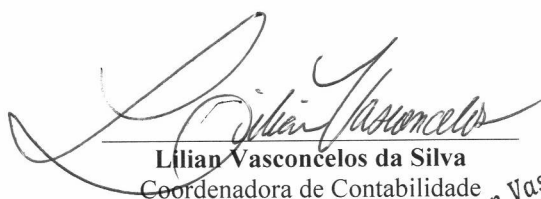
(1) Funcional Programática: 12.361.1014.2097.0000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Existe dotação orçamentária disponível conforme a LOA, LDO e PPA.

Sem mais para o momento.

Timon, 16 de julho de 2025.



Lilian Vasconcelos da Silva
Coordenadora de Contabilidade

Lilian Vasconcelos da Silva
Contadora
CPF: 998.269.093-00
Matricula: 143881/25
CRC 11252/0-9

JUSTIFICATIVA

Ref. Processo Administrativo nº 03041/2025 – SEMED.

Adesão Nº 012/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

O Município de Timon-MA, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação – SEMED vem pelo presente expediente justificar que o município necessita da **Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.**

A contratação de gás GLP e vasilhames é justificada pela necessidade de garantir o acesso a um serviço essencial para o funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, como o preparo de refeições para alunos e funcionários, e o apoio a eventos e atividades administrativas.

Justificamos que o objetivo da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA é adquirir recarga de gás de cozinha (GLP) (13kg) e vasilhame (13kg), para atender as escolas, creches municipais e SEMED, através do preparo de merenda escolar, cafés, lanches e outros, nos locais supracitados, oferecendo uma melhor condição de trabalho aos funcionários, bem como alimentação dos alunos e ainda aos usuários que frequentam esses locais em buscar de atendimentos.

Considerando, que a Secretaria Municipal de Educação depende de recarga de gás de cozinha (GLP) e Vasilhame, para funcionamento das cozinhas das escolas e creches municipais tornando-se de suma importância para o preparo de merenda escolar. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da aquisição, sendo a recarga de gás de cozinha (GLP) e Vasilhame para atender as necessidades indispensáveis para a execução das atribuições de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA;

No que se refere, ao quantitativo do objeto disposto no Estudo Técnico Preliminar, o mesmo foi mensurado levando-se em consideração uma quantidade estimada suficiente ao atendimento da demanda, devidamente ponderado em históricos anteriores pelos departamentos responsáveis pela supervisão dos fornecimentos de recarga de gás de cozinha (GLP) e Vasilhame, respeitando uma margem de suportar um eventual aumento da demanda.

Diante dos fatos relatados torna-se indispensável aquisição de recarga de gás de cozinha (GLP) e Vasilhames, visando o pleno funcionamento das escolas e creches atendidas pela SEMED de acordo com os itens detalhados no Estudo Técnico Preliminar.

A referida contratação é fundamental por diversos motivos. Primeiramente, a manutenção regular dessas estruturas é essencial para garantir a educação pública funcionando nas escolas municipais.



Ademais, empresas especializadas possuem o conhecimento técnico e os equipamentos adequados para realizar esses fornecimentos de forma eficiente e segura, minimizando riscos de acidentes e danos ao meio ambiente.

Por fim, a contratação de empresas especializadas permite uma gestão mais eficaz dos recursos hídricos, contribuindo para a sustentabilidade e o uso racional dos recursos naturais.

Dessa forma, entende-se por demonstrada a necessidade desta secretaria em efetuar a presente contratação. É papel da Administração Pública, empreender esforços para tornar as compras e contratações mais céleres e eficientes. Esses esforços demandam, além da contratação de empresa especializada, o planejamento de ações futuras para o bom andamento das atividades escolares e da sede.

Diante da essencialidade do objeto e no intuito de acelerar a contratação em questão, vez que não temos contratos que atendam a demanda até o final do exercício, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes em outro órgão constantes no sítio de eletrônicos, sendo identificada Ata de SRP nº 005/2025 provenientes do Pregão Eletrônico nº 006/2025-PMM/MA Processo Administrativo nº 210.660.006/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matões – MA, cujas especificações atendem a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Timon – MA.

Quanto ao valor, cumpre esclarecer que realizamos pesquisa de preços em sítios eletrônicos, conforme anexos aos autos e ata de registro de preço oriunda da Prefeitura Municipal de Matões – MA, os quais contam os valores no mapa de apuração de preços em anexo, vindo a obter os melhores e menores valores na ata de registro de preço do órgão da Prefeitura Municipal de Matões – MA, demonstrando que a contratação através de adesão ao registro de preço é vantajosa para a Administração Pública, gerando economia tanto financeira como processual, diante disto, justifica-se a Adesão ao Registro de Preço do citado órgão.

Cumpram ainda ressaltar que os quantitativos demandados pela SEMED atendem ao limite previsto para adesão conforme disciplina o Decreto Municipal nº 0231/2021, considerando que a demanda proveniente de uma mesma licitação, no caso o Pregão Eletrônico nº 006/2025-PMM/MA, devidamente autorizado pelo seu órgão gerenciador.

Ademais, foi verificado que as especificações técnicas dos produtos constantes no termo de referência coincidem com as descritas na ata de SRP que pretendemos aderir, indicando que a presente adesão é a alternativa viável para maior racionalidade nos custos e agilidade nos processos de compras. Ademais, a adesão a Ata de Registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento é proveniente de uma licitação eletrônica e transparente, propiciando maior segurança, qualidade dos produtos a serem adquiridos, presteza, celeridade e pronto atendimento à demanda desta SEMED.

Cumpram ressaltar que após consultar a empresa vencedora quanto ao interesse em contratar com o município de Timon-Ma, conforme liberação do órgão gerenciador da ata, obtivemos manifestação da Empresa detentora da ata: **NEVES GÁS LTDA.**, inscrita no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

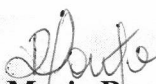
CNPJ Nº 33.370.295/0001-47, nos deu anuência para prosseguimento do processo de adesão, com apresentação da proposta e documentos de habilitação.

Desse modo, a contratação dos objetos por meio de adesão a Ata de Registro de Preço citada, é a medida e forma mais vantajosa para esta Administração, conforme disposto no inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021

- Considerando os preços mais econômicos oriundos da ata aderida;
- Considerando que, cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência;
- Considerando a, segurança de ter o objeto passado pelo devido processo licitatório;
- Considerando a, celeridade e eficiência do processo para a contratação/compra;
- Considerando que, a ata contempla o quantitativo demandado por essa Secretaria.

Isto posto, com fulcro no Decreto Municipal nº 0231/2021 em consonância com o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto nº 9.488/2018, é que justificamos a escolha da solução para a Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, formalizada por adesão à Ata de SRP nº 005/2025 provenientes do Pregão Eletrônico nº 006/2025-PMM/MA Processo Administrativo nº 210.660.006/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matões – MA, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

Timon (MA), 18 de julho de 2025.



Régia Maria Bezerra Couto
Coordenadora do Setor de Compras da SEMED
Portaria nº 0612/2025.



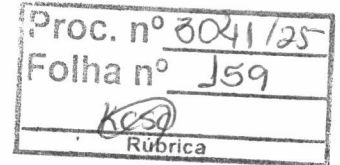
ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Processo Administrativo nº 03041/2025 – SEMED

Minuta de Contrato Administrativo nº _____/2025 – SEMED



CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIMON POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA

PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Ana Cristina de Castro**, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0458/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 08 de maio do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.156, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à no endereço rua _____, na cidade de _____, CEP _____, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.º _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 006/2025 – PMM/MA, Ata de Registro de Preço nº 005/2025 relativo ao Processo Administrativo nº 0210.660.006/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Matões – MA, mediante cláusulas e condições seguintes:

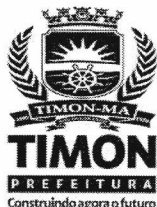
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ Nº	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	TEL.: ()



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3041/25
Folha nº 160
Rúbrica

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

5.1. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3041/25
Folha nº 261
Rúbrica

5.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = ***$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

5.4. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice ***, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato de preços será de *** dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A entrega dos materiais, objeto deste Termo de Contrato, será de pronto atendimento em local e horário pré-determinado pela Secretaria Municipal Educação, que solicitará o item, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento.

9.2. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado;

9.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

9.4. O local de entrega será o estabelecido na Ordem de fornecimento;

9.5. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade.

9.6. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria de solicitantes e atender às exigências no que diz

respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.

9.7. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

9.8. Caso haja substituição do produto será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo determinado estará o Contratado incorreto em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- 11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 11.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 11.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 11.3.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
- 11.3.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

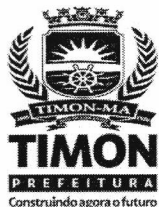
- 12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:
- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

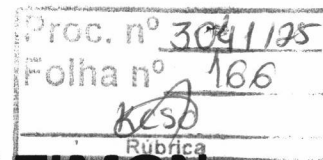
Proc. nº 3041/25
Folha nº 165
Rúbrica

- 12.1.3.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.2.1.** Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 12.2.2.** Multa,
- 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;
- 12.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
- 12.5.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 12.9.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON

Secretaria Municipal de Educação – SEMED



12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

15.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

15.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.

15.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

19.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Timon (MA), ____ de _____ de 2025.

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3041/25
Folha nº 168
Rúbrica

Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
Nome
CPF:

2. _____
Nome
CPF:

OFÍCIO Nº 0807/2025 – GAB/SEMED

Timon (MA), 16 de julho de 2025.

Ilma. Sr.^a
Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezada Senhora,

Estamos encaminhando a V. S.^a o processo licitatório na modalidade ADESÃO a Ata de Registro de Preço nº 005/2025 provenientes do Pregão Eletrônico nº 06/2025 – PMM, Processo Administrativo nº 0210.660.006/2024 realizado pela Prefeitura Municipal de Matões, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento de gás envasado (GLP) e vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino**, para caso venha aprovar, conforme com a Lei nº 14.133/21, seja emitido o parecer jurídico e encaminhado a Procuradoria Geral para que seja homologado o parecer.

Ao final solicitamos que seja reencaminhado para a Secretária Municipal de Educação – SEMED para que seja providenciado os atos finais do processo.

Aproveito a ocasião para renovar votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15
ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP



Parecer nº 139/2025

Processo Administrativo Nº 3041/2025

Modalidade: Adesão de Ata de SRP nº 012/2025

Origem: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

ASSUNTO: Adesão a Ata de Registro de Preços. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás envasado e vasilhame, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA.

I-DO OBJETO

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 006/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 006/2024 para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE GÁS ENVASADO E VASILHAME PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA DE MATÕES. Pela possibilidade de adoção do procedimento destinado à adesão, baseada no §2º e §3º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Educação do município de Timon (MA), em que visa a contratação da empresa NEVES GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.370.295/0001-47.

II-RELATORIO

Os autos do processo em epígrafe foram encaminhados a esta Assessoria para análise, com o objetivo de apresentar orientações técnicas à luz da Lei nº 14.133/21.

Verifica-se nos autos que:

1. O Documento de Formalização de Demanda-DFD;
2. Estudo técnico preliminar com anexos;

- 2.1. Orçamentos;
- 2.2. Mapa Comparativo de preços;
- 2.3. Ofício nº 100-A/2025-SEMED, sobre a existência de ATA vigente Município de Timon destinado a CPL;
- 2.4. Ofício Nº 226-A/2025-CPL informando a inexistência de ata vigente;
- 2.5. Ofício Nº 101/2025-SEMED solicitando adesão a ATA;
- 2.6. Ofício Nº 35/2025-Secretaria de Governo de Matões autorizando a adesão;
- 2.7. Edital;
- 2.8. Ata de Registro de Preços e publicação;
- 2.9. Homologação e publicação;
- 2.10. Adjudicação e Publicação;
- 2.11. Ofício Nº 102/2025-SEMED para a empresa solicitando a disponibilidade;
- 2.5. Carta de aceite e documentação de habilitação;
3. Autorização do Gestor para a Contratação;
4. Solicitação de dotação Orçamentária;
5. Dotação Orçamentária;
6. Justificativa de modalidade;
7. Minuta do contrato;
8. Solicitação de parecer jurídico;

No caso em análise, vem a Secretaria Municipal o parecer para adesão a Ata de Registro de preços, visando contratação de empresa especializada na fornecimento de gás envasado e vasilhames para atender, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon-MA. Motivo pelo qual apontam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, pela Administração Pública à luz da Constituição Federal nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações.

Estes são os elementos e fatos presentes nos autos. Passemos às considerações legais sobre as contratações dos serviços aludidos pela Administração Pública à luz da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

III – FUNDAMENTAÇÃO

Preambularmente, é importante destacar que a presente Adesão a Ata de Registro de Preços será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das adesões as atas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica. ”

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de Adesão a Ata de Registro de Preços, tendo por fundamento o artigo 86, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de

preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e de terminar a estimativa total de quantidades da contratação. § 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável

quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante. § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

§ 3º A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

II - por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

§ 4º As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o § 2º deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



§ 5º O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o § 2º deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º A adesão à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora do Poder Executivo federal por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo se destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 desta Lei.

§ 7º Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite de que trata o § 5º deste artigo.

§ 8º Será vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública federal a adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade estadual, distrital ou municipal.

A adesão à Ata de Registro de Preços foi escolhida como a solução mais eficaz, pois permite a aquisição imediata dos itens essenciais, que poderia comprometer as atividades desempenhadas pela Secretaria Requisitante. A inexistência de atas próprias vigentes no município e a urgência da demanda tornam essa alternativa a única viável para garantir o atendimento adequado, assegurando a continuidade das atividades desta secretaria.

Conforme estipulado pelo parágrafo segundo do artigo 86 da legislação supracitada, a adesão torna-se possível mediante o cumprimento de certos requisitos: a) apresentação de justificativa que evidencie a vantagem da adesão, especialmente em situações de possível desabastecimento ou interrupção do serviço público; b) comprovação de que os valores registrados são condizentes com os praticados pelo mercado; e c) obtenção prévia de consulta e aprovação tanto do órgão ou entidade gerenciadora quanto do fornecedor.

Além disso, a concessão deve ser evidenciada de maneira clara, tanto pelo órgão que coordenou o procedimento licitatório - o órgão gerenciador, quanto pelo fornecedor que formalizou sua assinatura na ata de registro de preços.

Vale ressaltar que a avaliação não se limita apenas à consideração do preço de mercado e da vantagem da adesão, mas também inclui a obrigatória consulta e aprovação por parte do órgão gerenciador e do fornecedor. Isso enfatiza que o órgão gerenciador desempenha um papel crucial no controle das adesões, considerando as restrições de quantitativos, e a empresa deve ser consultada para confirmar sua aceitação ou recusa em relação à adesão proposta.

A Lei nº 14.770/23 promoveu modificações no texto da Lei nº 14.133/21, estipulando que a prerrogativa de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida da seguinte forma: a) por órgãos da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou b) por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, em relação à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, contanto que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante procedimento licitatório.

Os §§ 4º e 5º trazem limitações individuais e globais à adesão, respectivamente: a) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes e b) o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No mesmo sentido, deve ser observada as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. Acórdão 1492/2021 – TCU PLENÁRIO.

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à



competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Como bem disserta o eminente professor Celso Antônio Bandeira de Mello, a licitação visa:

[...] proporcionar às entidades governamentais a possibilidade de realizarem o negócio mais vantajoso e assegurar aos administrados ensejo de disputarem a

participação nos negócios que as pessoas administrativas entendem de realizar com os particulares. (1980, p. 158).

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da Adesão a Ata. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

Odete Medauar destaca que “A Administração não pode contratar livremente, porque deve ser atendido o princípio da igualdade de todos para contratar com a Administração e a moralidade administrativa, sobretudo” (2010, p. 187).

Excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de Adesão a Ata de Registro de Preço, conforme previsto no art.84 e seus parágrafos, da Lei nº 14.133 de 2021, autorizando a Administração a adesão a ata de registro de preços desde que observado os seus limites previstos nos §§ 2º e 4º.

Insta destacar, ainda, que a matéria em epígrafe é dotada de baixa complexidade jurídica, porquanto, via de regra, restringe-se a conferência documental e adequada instrução processual, a qual será orientada por Lista de Verificação específica para a hipótese de Adesão realizada nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

Deste modo, consoante a justificativa/objetivo e detalhamento da contratação c/c as declarações postas, a administração justifica tecnicamente que os produtos/serviços a serem contratados através da contratação direta em tela são os únicos a atenderem a necessidade da Administração.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta de empresa para a execução do serviço ora solicitado.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

A adesão à Ata de Registro de Preços justifica-se em razão da ausência de ata vigente para atender à demanda, configurando situação que exige pronta solução para evitar prejuízos à administração ou comprometimento da continuidade da prestação de serviços públicos essenciais. Nesse contexto, a medida encontra amparo no artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de licitação em casos de necessidade iminente.

No caso concreto, a Secretaria Municipal, se faz necessário tendo em vista a necessidade e continuidade do funcionamento dos diversos departamentos e setores, visando atender em especial as demandas das unidades de ensino de rede pública para execução e preparo dos alimentos.

A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) reforça que a contratação emergencial deve ser adotada quando há risco iminente à prestação de serviços essenciais e não há tempo hábil para a realização de uma licitação regular. O Acórdão nº 1876/2007-Plenário do TCU estabelece que a contratação emergencial deve observar os seguintes pressupostos:

1. Situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa;
2. Urgência no atendimento, sem tempo hábil para a realização de licitação regular;
3. Risco à segurança de pessoas e bens, caso o serviço não seja imediatamente restabelecido;
4. Limitação da contratação ao prazo necessário para a normalização da situação, evitando contratações prolongadas sem a devida licitação.

No presente caso, a Administração Municipal demonstrou, por meio do Documento de Formalização de Demanda (DFD), do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e do Termo de Referência (TR), que a situação configura uma urgência pública, por ser uma questão de segurança pública.

Além disso, o art. 86, §2º da Lei nº 14.133/2021 estabelece que os processos de contratação direta devem ser instruídos com documento de formalização de demanda, apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público, demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/2021, prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, garantindo transparência e legalidade à contratação.

Dessa forma, resta demonstrado que a presente contratação está em conformidade com a legislação vigente, amparada na excepcionalidade do caso e no interesse público, visando a continuidade de um serviço essencial à população.

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação da empresa por adesão a ata de registro de preços, através da adesão a ata, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 86, da Lei nº 14.133/21.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a adesão a ata de registro de preços o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras dos valores estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda e estudo técnico preliminar, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

A urgência da contratação também se justifica pelos princípios da supremacia do interesse público e da continuidade do serviço público, conforme estabelecido na Constituição Federal (art. 30, inciso V). Dessa forma, a adesão à Ata de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente para atender a essa necessidade emergencial, assegurando a efetividade das políticas públicas envolvidas.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que o processo alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, a igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública e a possibilidade de escolher a proposta mais vantajosa para o interesse público. No entanto, a legislação também prevê situações excepcionais em que a contratação direta se faz necessária, como no caso da adesão a Ata de Registro de Preços em situações de urgência.

A Administração Municipal analisou diferentes alternativas para viabilizar a solução encontrada. O objetivo foi identificar a opção mais eficiente e viável para atender à necessidade urgente da secretaria. Após a avaliação das possibilidades, concluiu-se que a adesão a uma Ata de Registro de Preços para a aquisição desses itens representa a melhor solução para o momento.

Uma das alternativas consideradas foi a realização de um novo processo licitatório. No entanto, essa opção demandaria um prazo considerável para a elaboração do edital, a fase de julgamento das propostas e a conclusão do processo, podendo levar meses. Essa demora comprometeria as ações de segurança pública, tornando essa alternativa inviável diante da urgência da demanda.

Outra possibilidade analisada foi a realização de contratação direta por adesão à Ata de Registro de Preços, com fundamento na Nova Lei de Licitações. No entanto, para garantir a economicidade e a vantajosidade da contratação, a adesão à Ata de Registro de Preços foi identificada como a solução mais adequada, pois possibilita a



aquisição de produtos já registrados com condições previamente estabelecidas, assegurando preços competitivos e maior celeridade na entrega dos materiais.

Diante das dificuldades identificadas, a opção mais adequada para atender à situação emergencial é a adesão à Ata de Registro de Preços. Além disso, a adesão proporciona maior previsibilidade orçamentária e evita gastos desnecessários.

Por fim, a escolha dessa modalidade de contratação está fundamentada na Lei nº 14.133/2021, especificamente em seu artigo 86, que autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços, assegurando rapidez na aquisição de bens necessários ao interesse público. Dessa forma, a adesão emergencial à Ata de Registro de Preços para a aquisição dos itens é a melhor solução para atender à necessidade urgente da Secretaria, garantindo o fornecimento adequado de materiais essenciais até que uma alternativa definitiva possa ser implementada.

Além de ser a alternativa mais célere, a adesão à Ata de Registro de Preços garante segurança jurídica à Administração, visto que os preços praticados já foram previamente licitados e registrados por outro órgão, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade previstos na Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, a medida não apenas supre a necessidade emergencial da administração pública, mas também mantém a regularidade do gasto público.

IV - CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da Adesão a Ata de Registro de Preços pretendida, com fulcro no art. 86, §§2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

Oriento o ordenador de despesa de acordo com a análise jurídica acima e **APROVO A MINUTA DO CONTRATO DE ADESÃO à Ata de Registro de Preços de Matões-MA** nos termos do artigo 86 da Lei 14.133/2021, a ser firmado com **empresa NEVES GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.370.295/0001-47** por adesão a ata de registro de preços.

Verifico que quanto aos aspectos jurídico-formais, não há óbice legal quanto ao prosseguimento do procedimento de Adesão a Ata de Registro de Preços para a pretendida contratação, desde que seguidas as orientações acima, na forma da Minuta de Edital, Termo de Referência e anexos, as quais foram elaboradas em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Encaminha-se os presentes autos, para ratificação, nos termos do art. 86 da Lei 14.133/2021.

Eis o parecer,

Salvo melhor entendimento.

Timon(MA), 23 de julho de 2025.

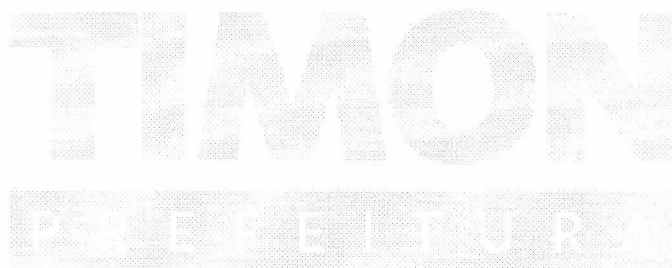
Cariane Gomes Assunção

Cariane Gomes Assunção

Assessora Especial Superior

Portaria Nº 902025-GP

OAB/PI 10.588





OFÍCIO Nº283 /2025

Timon-MA, 23 de julho de 2025.

Assunto: Homologação de parecer Jurídico nº 139/2025

Senhora Procuradora Geral,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos para apreciação e homologação o parecer jurídico referente ao processo nº 3041/2025-SEMED, cujo objeto é procedimento de adesão a ata de registro de preços nº 006/2025, oriunda do pregão eletrônica nº006/2025, para contratação de empresa especializada para fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender as demandas de Secretaria de Educação município de Timon – MA.

Após análise da documentação pertinente e da regularidade do procedimento, constatamos que o e presente processo encontra-se em conformidade com os preceitos legais e normativos aplicáveis, estando apto para homologação por essa Procuradoria-Geral do Município.

Diante do exposto, solicitamos a manifestação dessa Procuradoria quanto à legalidade do ato e, se for o caso, a homologação do parecer para prosseguimento ao processo.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,


Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
PORTARIA 082/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Procuradoria Geral do Município – PGM

Proc. nº 3041/25
Folha nº 183
KCSQ
Rúbrica

timon.ma.gov.br

OFÍCIO Nº 1300/2025/PGM

Timon (MA), 23 de julho de 2025

Senhora

Ana Cristina de Castro

Secretária Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Educação

Resposta ao Ofício Nº 807/2025/GAB/SEMED

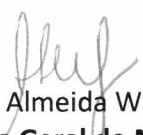
Assunto: Homologação de Parecer Jurídico Nº 139/2025/CPL

Após análise detalhada e considerações do Parecer Jurídico Nº 139/2025 emitido pela Assessoria Jurídica da CPL no Processo Nº 3041/2025, referente à Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 06/2025 oriunda do Pregão Eletrônico Nº 006/2024, para registro de preço para futura eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de gás envasado e vasilhame para atender demandas da Prefeitura Municipal de Matões, pela possibilidade de adesão do procedimento destinado à demandas das unidades de ensino da rede pública de ensino mantidas pela Secretaria Municipal Educação, informo que, devido a consistência e a conformidade com a legislação vigente, esta Procuradoria Geral do Município de Timon, em acordo com o art. 27, da Lei Municipal nº 1892/2013 c/c o art. 3º, IX e art. 6º, caput, da LC Municipal 020/2012, no exercício de suas funções, **HOMOLOGA** o referido Parecer.

Aprovado o Parecer, entende-se que ele está em consonância com as normas e princípios jurídicos aplicáveis, o que autoriza o prosseguimento da matéria conforme orientações ali contidas. Portanto, o Parecer Jurídico ora homologado deve ser utilizado para as devidas providências no âmbito do Órgão e demais setores envolvidos.

Sendo o Exposto, é o que se tem por entendimento essa Procurado Geral do Município.

Atenciosamente,


Amanda Almeida Waquim
Procuradora Geral do Município
Portaria nº 087/2025 – GP

Rua Odilo Costa, nº 209, Centro-Timon/MA

E-mail: procuradoria@timon.ma.gov.br

Proc. nº 3041/25
Folha nº 184
<i>KCS</i>

OFÍCIO Nº 297/2025 – CPL

Timon – MA, 23 de julho de 2025.

ÓRGÃO DE DESTINO: Secretaria Municipal de Educação - SEMED.**ASSUNTO:** Devolução do processo nº 3041/2025 e solicitação de documentos complementares.

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos, por meio deste, a devolução do Processo nº 3041/2025 para que sejam adotadas as devidas providências:

- **Termo de Adjudicação e Ratificação**, com a devida **publicação oficial**;
- **Contrato e Portaria de nomeação do Gestor do Contrato**, ambos devidamente **publicados em meio oficial**.

Ressaltamos a importância do atendimento às exigências legais aplicáveis, especialmente no que se refere à publicidade e à regularidade dos atos administrativos, conforme preconizam as normas vigentes.

Certos de vossa habitual atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Rosânia Francisca Medina Costa
Presidente da CPL.
Portaria nº 082/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 03041/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gás envasado (GLP) e vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

FOLHA DE JUNTADA

Aos 24 (Vinte e quatro) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, após verificação de ausência de algumas certidões faço juntada das seguintes documentações atualizadas da empresa **NEVES GÁS LTDA.:**

- Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- Declaração de que não emprega menores em condições ilegais;
- Declaração de Cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- Declaração de Estrutura Técnica e Capacidade Operacional;
- Declaração de Atendimento as Normas da ABNT e demais Exigências Técnicas;
- Declaração de Registro ou Autorização da ANP;
- Certificado de Revenda GLP;
- Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial (atualizada).

CPF: 054.622.363-01
Portaria 0451/2025
Isadora Kamilla de A. Rodrigues

Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues
Secretaria Adjunta da SEMED
Portaria nº 0451/2025 – GP

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, Lincoln Simeone Oliveira Neves Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 604.909.093-96, sócio responsável pela empresa NEVES GAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.370.295/0001-47, DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data não existem fatos impeditivos para a habilitação da empresa em processos licitatórios, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências futuras que venham a impedir a referida habilitação.

Matões/MA, 22 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Data: 22/07/2025 18:12:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lincoln Simeone Oliveira Neves Nascimento
CPF: 604.909.093-96

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES EM CONDIÇÕES ILEGAIS

DECLARO, para os devidos fins, em cumprimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.854/99 e conforme art. 123, §2º da Lei 14.133/21, que a empresa NEVES GAS LTDA, CNPJ nº 33.370.295/0001-47, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme previsto na legislação vigente.

Matões/MA, 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Data: 22/07/2025 18:12:39-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lincoln Simeone Oliveira Neves Nascimento
CPF: 604.909.093-96

Proc. nº	3041/25
Folha nº	188
	<i>KCSQ</i>
	Rúbrica

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa NEVES GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.370.295/0001-47, cumpre integralmente o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não praticando qualquer forma de trabalho infantil ou que viole os direitos fundamentais dos trabalhadores.

Matões/MA, 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Data: 22/07/2025 18:12:39-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Lincoln Simeone Oliveira Neves Nascimento
CPF: 604.909.093-96

Proc. nº 3041/25
Folha nº 189
 Rúbrica

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTÁ IMPEDIDA DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa NEVES GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.370.295/0001-47, não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal, estando plenamente regular para participar de licitações e celebrar contratos administrativos.

Matões/MA, 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Data: 22/07/2025 18:12:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lincoln Simeone Oliveira Neves Nascimento
CPF: 604.909.093-96

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa NEVES GAS LTDA, CNPJ nº 33.370.295/0001-47, possui estrutura técnica, equipe qualificada e os meios logísticos necessários para realizar a entrega e o abastecimento dos produtos contratados, conforme as exigências do processo licitatório e necessidades do contratante.

Matões/MA, 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Data: 22/07/2025 18:14:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lincoln Simeone Oliveira Neves Nascimento

CPF: 604.909.093-96

Proc. nº 3041/25
Folha nº 191

Rúbrica

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS NORMAS DA ABNT E DEMAIS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

DECLARO, sob as penas da lei, que os produtos fornecidos pela empresa NEVES GAS LTDA, CNPJ nº 33.370.295/0001-47, atendem integralmente às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT (como a NBR 8460, entre outras pertinentes) e às demais exigências técnicas constantes no edital e na legislação vigente.

Matões/MA, 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente
LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Data: 22/07/2025 18:14:13 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Lincoln Simeone Oliveira Neves Nascimento

CPF: 604.909.093-96

Proc. nº 3041/25
Folha nº 192
 Rúbrica

DECLARAÇÃO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO DA ANP

DECLARO, para os devidos fins, que a empresa NEVES GAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.370.295/0001-47, encontra-se devidamente registrada/autorizada junto à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, conforme exigência normativa aplicável para o exercício de suas atividades. A documentação comprobatória será apresentada quando exigido pelo órgão contratante.

Matões/MA, 22 de julho de 2025.



Documento assinado digitalmente

LINCOLN SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO

Data: 22/07/2025 18:12:39-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Lincoln Simeone Oliveira Neves Nascimento

CPF: 604.909.093-96

Proc. nº 3041/25
Folha nº 193
 Rúbrica

CERTIFICADO DE REVENDA GLP

Razão Social : NEVES GAS EIRELI

CNPJ : 33370295000147

Nro. de Autori-
zação : GLPMA0370468

Nro. Despacho : ANP Nº 184

Data da Publi-
cação : 22/02/2021

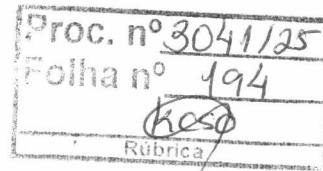
Endereço : RUA EPITACIO CAFETEIRA - SN - - MATADOURO II - MATOES - MA

A Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, certifica que nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, para exercer a atividade de revenda varejista de GLP, nos termos da Resolução ANP nº 958/2023.

Emitido às **15:11:40** horas do dia **22/07/2025** (data e horário de Brasília).
Código de controle do certificado: **ABB5EC25254F4F31**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/07/2025

Nº da certidão: 12502535271

Data de validade: 22/09/2025

Código de Validação: 26fdfe8b91

NOME: NEVES GAS LTDA

CNPJ: 33.370.295/0001-47

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

ASSUNTO: ADESÃO A ATA DE SRP Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03041/2025 – SEMED

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o procedimento de Adesão a ata de SRP em epígrafe, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o seu objeto no valor global de R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais), em favor da Empresa **NEVES GÁS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 33.370.295/0001-47**, conforme proposta, justificativa vinculado ao presente procedimento, fundamentada no inciso I do § 2º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021 e autuado no presente processo administrativo.

Encaminhem-se os autos ao setor competente para elaboração do contrato e demais providências cabíveis.

Timon (MA), 24 de julho de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 068/2025 – SEMED****Processo Administrativo nº 03041/2025 – SEMED.****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Fundamentação Legal:** Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021. **Adesão nº 012/2025.****Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Contratada:** NEVES GÁS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.370.295/0001-47. **Valor total:** R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**Fonte do Recurso:** 550 – QSE **Função Programática:** 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Data da assinatura:** 24/07/2025.**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****ADESÃO Nº 012/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03041/2025 – SEMED****Interessado:** Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Ato:** A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **NEVES GÁS LTDA.** inscrita no **CNPJ nº 33.370.295/0001-47**, com o valor total de R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais). **Assinatura:** 24 de julho de 2025**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****Portaria de Concessão:** Nº 012/2025-CGM**Favorecido:** Lillian de Sousa da Silva**Órgão:** Controladoria Geral do Município - CGM**Cargo/Função:** Diretora de Modernização**Destino:** São Luís – MA**Período:** 30/07 à 02/08/2025 **Quantidade de Diárias:** 4 – quatro**Valor Unitário:** R\$ 230,00**Valor Global:** R\$ 920,00**Finalidade:** participar da II Convenção de Contabilidade do Maranhão (II – COVENCON), realizado pelo CRC-MA.**PORTARIA Nº 011/2025-SEMFPOG****FAVORECIDO:** WAXELL SOUSA E SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** SUPERVISOR SÍMBOLO S-4**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA **PERÍODO:** DE 28/07/2025 A 02/08/2025 **QTDA:** 06 (SEIS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.290,00**FINALIDADE:** REALIZAR VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO LUÍS/MA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONVECON MARANHÃO 2025", NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES – SÃO LUÍS/MA, COM O TEMA "INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), EM SÃO LUÍS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.**RESULTADO DE LICITAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2025 – SEMSPC****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025****Objeto:** Aquisição de kits de dispositivos elétricos incapacitante para atender as demandas da Guarda Municipal de Timon/MA.**Agente de Contratação:** Gerson de Sousa Assunção**Adjudicação:** 24/07/2025**Homologação:** 24/07/2025**ITENS REGISTRADOS:**

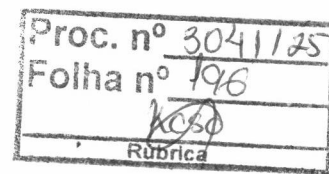
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z 2.0. - 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante – DEI; - 01 (um) Coldre para DEI; - 01 (um) Porta cartucho; - 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados; - 01 (uma) bateria recarregável - 01 (um) carregador de bateria; composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico); - 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios; - 01 Pendrive com Manual do Usuário	UND	10	R\$ 8.214,80	R\$ 82.148,00
VALOR TOTAL: R\$ 82.148,00 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e oito reais)					R\$ 82.148,00

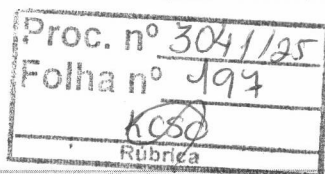
QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), EM SÃO LUÍS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.

PORTARIA Nº 010/2025-SEMFPOG**FAVORECIDO:** WALLYSON SOUSA E SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** SUPERVISOR SÍMBOLO S-4**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA**PERÍODO:** DE 28/07/2025 A 02/08/2025 **QTDA:** 06 (SEIS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.290,00**FINALIDADE:** REALIZAR VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO LUÍS/MA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONVECON MARANHÃO 2025", NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES – SÃO LUÍS/MA, COM O TEMA "INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), EM SÃO LUÍS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.**PORTARIA Nº 012/2025-SEMFPOG****FAVORECIDO:** MARIA DOS REIS DA SILVA SANTOS**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETORA ADMINISTRATIVA, SÍMBOLO S-7**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA**PERÍODO:** DE 28/07/2025 A 02/08/2025 **QTDA:** 06 (SEIS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.380,00**FINALIDADE:** REALIZAR VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO LUÍS/MA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONVECON MARANHÃO 2025", NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES – SÃO LUÍS/MA, COM O TEMA "INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), EM SÃO LUÍS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.**PORTARIA Nº 009/2025-SEMFPOG****FAVORECIDO:** ALAIN SANSÃO SOUSA**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETOR IMOBILIÁRIO, SÍMBOLO S-7**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA**PERÍODO:** DE 28/07/2025 A 02/08/2025**QTDA:** 06 (SEIS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.380,00**FINALIDADE:** REALIZAR VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO LUÍS/MA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONVECON MARANHÃO 2025", NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES – SÃO LUÍS/MA, COM O TEMA "INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC), EM SÃO LUÍS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa E A Araujo Distribuidora, portadora do CNPJ: 42.771.150/0001-49, estabelecida no endereço, Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 834, bairro Parque Piaui, Timon - MA, CEP: 65.631-280, torna publico que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nº 130/2025.

A EMPRESA MEMORIAL SÃO JOSÉ LTDA- EPP, PORTADORA DO CNPJ 08.671.101/00001-04, ESTABELECEIDA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 1167, CENTRO TIMON TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE –SEMMA A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O PROCESSO DE Nº 138/2025.





SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

CONTRATO Nº 068.2025 - SEMED X NEVES GÁS PARA SER ASSINADO.

SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

24 de julho de 2025 às 10:43

Para: "lynkonl180@gmail.com" <lynkonl180@gmail.com>

Bom dia,

Segue em anexo contrato para ser assinado, preferencialmente digitalmente, e posterior reenvio para que o gestor possa assinar e publicarmos seu extrato de contrato. Solicitamos que antes da assinatura seja conferido os dados da Empresa, do representante legal e do processo para que caso haja algo a ser corrigido possamos corrigir o mais breve possível e publicarmos o contrato no Diário Oficial do Município;

Atenciosamente,

Secretaria Municipal de Educação de Timon - MA.

13 - CONTRATO Nº 068.2025 - SEMED - AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA. EMPRESA NEVES GÁS.pdf
321K



SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

CONTRATO Nº 068.2025 - SEMED X NEVES GÁS PARA SER ASSINADO.

Linconl simeone <lynkonl180@gmail.com>

Para: SETOR DE COMPRAS <setordecompras2025semed@gmail.com>

24 de julho de 2025 às 11:45

Bom dia

Segue o contrato assinado

[Texto das mensagens anteriores oculto]

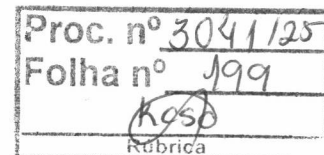
Proc. nº 3041/25
Folha nº 198

Rúbrica

 13_-CONTRATO_NA%C2%BA_068.2025_-SEMED_-AQUISIA_A_O_DE_
GA_S_DE_COZINHA._EMPRESA_NEVES_GA_S_assinado.pdf
351K



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



Processo Administrativo nº 03041/2025 – SEMED

Termo de Contrato Administrativo nº 068/2025 – SEMED

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICÍPIO DE TIMON POR
INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA NEVES GÁS
LTDA., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
ESPECIFICA.**

O MUNICÍPIO DE TIMON, por intermédio do **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.422.952/0001-29, situada na Rua Maria Carlos da Silva, s/nº, Bairro: Parque Piauí, na cidade de Timon-MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.^a **Ana Cristina de Castro**, brasileira, nomeado através da Portaria nº 0458/2025-GP publicada no Diário Oficial do Município na data de 08 de maio do ano de 2025 Ano XII Edição nº 3.156, residente neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**. E, de outro lado, a empresa **NEVES GÁS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 33.370.295/0001-47, com sede no endereço: Rua Eptácio Cafeteira, s/nº, Bairro: Matadouro II, na cidade de Matões – MA, CEP 65.645-000, E-mail: lynkonl180@gmail.com e Contato: (99)98802-4183, neste ato representada por seu sócio administrador, o Sr.^o **Linconl Simeone Oliveira Neves Nascimento**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente, com observância estrita de suas cláusulas, de conformidade com os preceitos de direito público, e os dispositivos instituídos pela Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores e demais normas que regem a espécie; e em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 006/2025 – PMM/MA, Ata de Registro de Preço nº 005/2025 relativo ao Processo Administrativo nº 0210.660.006/2025 oriundo da Prefeitura Municipal de Matões – MA, mediante cláusulas e condições seguintes:

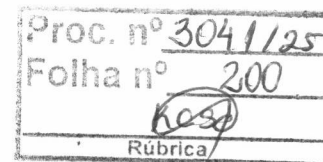
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NEVES GÁS LTDA.	
CNPJ Nº 33.370.295/0001-47	
ENDEREÇO: Rua Eptácio Cafeteira, s/nº, Bairro: Matadouro II, na cidade de Matões – MA, CEP 65.645-000	
REPRESENTANTE: Linconl Simeone Oliveira Neves Nascimento	
E-MAIL: lynkonl180@gmail.com	CONTATO: (99)98802-4183



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Gás Envasado	SUPER GÁS BRAS	2.000	UND	R\$ 106,99	R\$ 213.980,00
02	Vasilhames	SUPER GÁS BRAS	100	UND	R\$ 204,99	R\$ 20.499,00
VALOR TOTAL: R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais).						

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 24 de julho de 2025 e encerramento em 24 de julho de 2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAÚSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte do Recurso: 550 – QSE

(1)Função Programática: 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

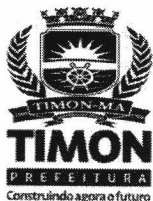
CLAÚSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

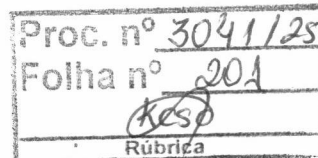
5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



- 5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

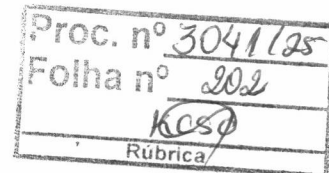
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



$I = (TX)$

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

$I = ***$

$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

5.3. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice *** do mês anterior ao pagamento da parcela.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice 6%, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E EQUILÍBRIO.

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato de preços será de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para presente contratação.

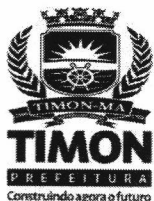
CLAÚSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. A entrega dos materiais, objeto deste Termo de Contrato, será de pronto atendimento em local e horário pré-determinado pela Secretaria Municipal Educação, que solicitará o item, conforme as devidas emissões de Ordem de Fornecimento.

9.2. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado;

9.3. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento dos mesmos.

9.4. O local de entrega será o estabelecido na Ordem de fornecimento;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3041/25
Folha nº 203
<i>KCS</i> Rubrica

- 9.5. A entrega será parcelada de acordo com a necessidade.
- 9.6. Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria de solicitantes e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos.
- 9.7. O aceite/aprovação do produto pela Secretaria Municipal de Educação não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Secretaria Municipal de Educação as faculdades previstas no art.18 da Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
- 9.8. Caso haja substituição do produto será o mesmo substituído pelo Contratado, no prazo determinado estará o Contratado incorreto em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.
- 10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
- 10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).
- 10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

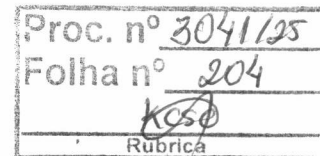
CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

11.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.3.7. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

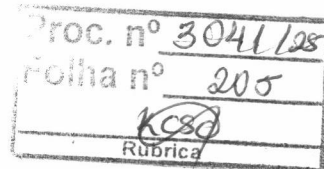
11.3.8. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:



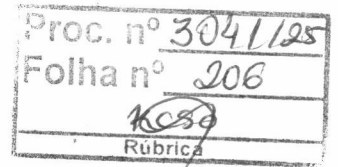
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



- 12.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 12.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 12.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 12.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.2.1. Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 12.2.2. Multa,
 - 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Secretaria Municipal de Educação, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
 - 12.5.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de cinco dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Secretaria de Educação poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 12.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED



12.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.11. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Timon/MA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. As partes contratantes, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), comprometem-se a respeitar e proteger a privacidade e a segurança dos dados pessoais que possam ser tratados em decorrência deste contrato.

15.2. Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para a execução e gestão do presente contrato, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento das obrigações contratuais e legais, comunicação entre as partes e a realização de pagamentos.

15.3. As partes declaram que possuem o consentimento necessário para o tratamento dos dados pessoais, quando aplicável, e que informaram os titulares sobre a coleta e o uso dos seus dados, conforme exigido pela legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº	3041/25
Folha nº	207
Rúbrica	KCSQ

15.4. As partes se comprometem a adotar as medidas técnicas e organizativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou outras formas de tratamento inadequado ou ilícito.

15.5. As partes reconhecem e respeitam os direitos dos titulares dos dados, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018, incluindo, mas não se limitando, ao direito de acesso, correção, exclusão e portabilidade dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS.

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Timon/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Secretaria Municipal de Educação – SEMED

Proc. nº 3041125
Folha nº 208
<i>KCSB</i>
Rúbrica

19.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Timon (MA), 24 de julho de 2025.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO

Data: 24/07/2025 11:21:04-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EMPRESA NEVES GÁS LTDA.
CONTRATADA
LINCONL SIMEONE OLIVEIRA NEVES NASCIMENTO
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHAS

1. NOME: Kamilla S. Cândido Vieira CPF Nº 044.357.363-81
2. NOME: Elvira da Rimalima CPF Nº 034.380.333-57

**EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO****MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO****CONTRATO Nº 068/2025 – SEMED**

Processo Administrativo nº 03041/2025 – SEMED.

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. **Fundamentação Legal:** Art. 86, I da Lei nº 14.133/2021. **Adesão nº 012/2025.****Objeto:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino.**Contratante:** Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Contratada:** NEVES GÁS LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 33.370.295/0001-47. **Valor total:** R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**Fonte do Recurso:** 550 – QSE **Função Programática:** 12.361.1014.2097.000 – Manutenção do QSE**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 – Material de Consumo**Data da assinatura:** 24/07/2025.**Vigência do Contrato:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****MUNICÍPIO DE TIMON-ESTADO DO MARANHÃO****ADESÃO Nº 012/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03041/2025 – SEMED

Interessado: Município de Timon-MA, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**Ato:** A Secretária Municipal de Educação de Timon – MA, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR/ADJUDICAR** o resultado do processo licitatório que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de botijões de gás liquefeito de petróleo (GLP de 13kg), bem como dos vasilhames vazios para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação e das suas unidades de ensino, conforme detalhamento do Estudo Técnico Preliminar em favor da Empresa **NEVES GÁS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 33.370.295/0001-47, com o valor total de R\$ 234.479,00 (Duzentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**Assinatura:** 24 de julho de 2025**EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS****Portaria de Concessão:** Nº 012/2025-CGM**Favorecido:** Lillian de Sousa da Silva**Órgão:** Controladoria Geral do Município – CGM**Cargo/Função:** Diretora de Modernização**Destino:** São Luís – MA**Período:** 30/07 à 02/08/2025 **Quantidade de Diárias:** 4 – quatro**Valor Unitário:** R\$ 230,00**Valor Global:** R\$ 920,00**Finalidade:** participar da II Convenção de Contabilidade do Maranhão (II – COVENCON), realizado pelo CRC-MA.**PORTARIA Nº 011/2025-SEMFPOG****FAVORECIDO:** WAXELL SOUSA E SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** SUPERVISOR SÍMBOLO S-4**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA **PERÍODO:** DE 28/07/2025 A 02/08/2025 **QTDA:** 06 (SEIS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.290,00**FINALIDADE:** REALIZAR VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO LUÍS/MA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONVECON MARANHÃO 2025", NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES – SÃO LUÍS/MA, COM O TEMA "INOVAÇÃO

QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC). EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.

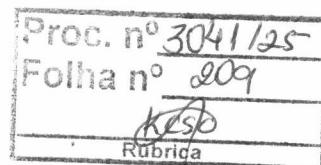
PORTARIA Nº 010/2025-SEMFPOG**FAVORECIDO:** WALLYSON SOUSA E SILVA**CARGO/FUNÇÃO:** SUPERVISOR SÍMBOLO S-4**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA**PERÍODO:** DE 28/07/2025 A 02/08/2025 **QTDA:** 06 (SEIS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 215,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.290,00**FINALIDADE:** REALIZAR VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO LUÍS/MA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONVECON MARANHÃO 2025", NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES – SÃO LUÍS/MA, COM O TEMA "INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC). EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.**PORTARIA Nº 012/2025-SEMFPOG****FAVORECIDO:** MARIA DOS REIS DA SILVA SANTOS**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETORA ADMINISTRATIVA, SÍMBOLO S-7**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA**PERÍODO:** DE 28/07/2025 A 02/08/2025 **QTDA:** 06 (SEIS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.380,00**FINALIDADE:** REALIZAR VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO LUÍS/MA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONVECON MARANHÃO 2025", NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES – SÃO LUÍS/MA, COM O TEMA "INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC). EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.**PORTARIA Nº 009/2025-SEMFPOG****FAVORECIDO:** ALAIN SANSÃO SOUSA**CARGO/FUNÇÃO:** DIRETOR IMOBILIÁRIO, SÍMBOLO S-7**ÓRGÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO ORÇAMENTARIA**DESTINO:** TIMON-MA / SÃO LUIS - MA/ TIMON – MA**PERÍODO:** DE 28/07/2025 A 02/08/2025**QTDA:** 06 (SEIS) DIÁRIAS**VALOR UNITÁRIO:** R\$ 230,00**VALOR TOTAL:** R\$ 1.380,00**FINALIDADE:** REALIZAR VISITA TÉCNICA INSTITUCIONAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE SÃO LUÍS/MA E PARTICIPAÇÃO NO EVENTO "CONVECON MARANHÃO 2025", NOS DIAS 31 DE JULHO E 1º DE AGOSTO DE 2025, NO CENTRO DE CONVENÇÕES – SÃO LUÍS/MA, COM O TEMA "INOVAÇÃO QUE TRANSFORMA", PROMOVIDO PELO CRC-MA E FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE (FBC). EM SÃO LUIS-MA, PERÍODO DE 28/07/2025 A 02/08/2025.**INEDITORIAL****REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A empresa E A Araujo Distribuidora, portadora do CNPJ: 42.771.150/0001-49, estabelecida no endereço, Rua Filomena Martins Nazareno Bringel, nº 834, bairro Parque Piaui, Timon - MA, CEP: 65.631-280, torna publico que requereu junto a Secretária Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a expedição da Licença Ambiental, de acordo com o processo de nº 130/2025.

A EMPRESA MEMORIAL SÃO JOSÉ LTDA- EPP, PORTADORA DO CNPJ 08.671.101/00001-04, ESTABELECEDA NA AVENIDA PRESIDENTE MEDICE, 1167, CENTRO TIMON TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE –SEMMA A EXPEDIÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL, DE ACORDO COM O PROCESSO DE Nº 138/2025.

RESULTADO DE LICITAÇÃO**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1046/2025 – SEMSPC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**Objeto:** Aquisição de kits de dispositivos elétricos incapacitante para atender as demandas da Guarda Municipal de Timon/MA.**Agente de Contratação:** Gerson de Sousa Assunção**Adjudicação:** 24/07/2025**Homologação:** 24/07/2025**ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	KIT DE DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE SPARK Z 2.0. - 01 (um) Dispositivo Elétrico Incapacitante – DEI; - 01 (um) Coldre para DEI; - 01 (um) Porta cartucho; - 06 (seis) unidades de cartuchos de lançamento de dardos energizados; - 01 (uma) bateria recarregável - 01 (um) carregador de bateria; composto por fonte de alimentação bivolt, cabo USB e base para carregamento (carregador elétrico); - 01 (uma) maleta para acondicionamento e transporte do DEI e seus acessórios; - 01 Pendrive com Manual do Usuário	UND	10	R\$ 8.214,80	R\$ 82.148,00
VALOR TOTAL: R\$ 82.148,00 (Oitenta e dois mil cento e quarenta e oito reais)					R\$ 82.148,00



PORTARIA Nº 0479/2025 – GAB/SEMED

TIMON-MA, 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionado oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º - Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos contratos abaixo relacionados:

Nº Contrato	Contratada
068/2025 – SEMED	NEVES GÁS LTDA.

Servidores	Matrículas
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Gestora	922132-6
José de Ribamar Sousa Oliveira – Fiscal Técnico	2088972-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 24 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ana Cristina de Castro
Secretária Municipal de Educação
Portaria Nº 0458/2025-GP
CPF: 610.802.091-15

ANA CRISTINA DE CASTRO
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 0458/2025 – GP

Publique-se através do Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com o art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 30, da Lei Municipal nº 1892/2013.



01	Coordenador de Normalização de Transportes	Diretoria Setorial de Transportes	S-6	4.500
01	Assessor de Estudos Técnicos, Econômicos e Tarifários	Diretoria Setorial de Transportes	S-5	4.200
01	Ouvidor	Diretoria de Controle Social	S-6	4.500
01	Assessor Técnico de Controle Social	Diretoria de Controle Social	S-4	4.000
01	Coordenador de Fiscalização	Unidade de Fiscalização	S-6	4.500
04	Assessor Administrativo	Diretoria-Geral	S-2	2.000

DECRETO**DECRETO Nº 0691, DE 24 DE JULHO DE 2025.**

Altera o Decreto Municipal nº 0641, de 13 de março de 2025, que dispõe sobre os dias de feriados nacionais, estaduais, municipais e pontos facultativos no ano de 2025, a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direita, Autárquica e Fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 70, VI e XXIV, da Lei Orgânica do Município, e

Por força da ainda vigente Lei Estadual nº 2.457, de 02 de outubro de 1964, é Feriado Estadual o dia 28 de julho, data que assinala a adesão do Maranhão à independência do Império do Brasil, razão que o município de Timon observa essa data como feriado, não havendo expediente nesta data,

DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto Municipal nº 0641, de 13 de março de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso XXIII:

"art. 1º.....
(....)
XXIII – 28 de julho, segunda-feira – Dia de Adesão do Maranhão à Independência do Brasil (feriado estadual)." (NR)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Timon - MA, 24 de julho de 2025; 134ª da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Rafael de Brito Sousa
Prefeito Municipal

PORTARIA**PORTARIA Nº 0663/2025-GP DE 10 DE JULHO DE 2025.**

DESIGNA SERVIDORA COMO RESPONSÁVEL PELA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DO FUNDO MUNICIPAL PARA POLÍTICAS PENAIS DO MUNICÍPIO DE TIMON/MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, usando da competência que lhe confere o Art. 70, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.256, de 14 de fevereiro de 2023 que instituiu o Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Timon-MA;

CONSIDERANDO a necessidade da regulamentação do responsável financeiro para gerenciar os atos financeiros do Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Timon-MA,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **PATRICIA BARBOSA ARAÚJO DOS SANTOS**, matrícula nº 922093-7, ocupante do cargo de Diretora, como responsável pela administração financeira do Fundo Municipal para Políticas Penais do Município de Timon/MA, vinculado à conta no CNPJ nº 61.163.100/0001-23, em conjunto com a gestora do Fundo, conforme previsto no Decreto nº 0667, de 27 de maio de 2025.

PORTARIA Nº 0664/2025-GP DE 10 DE JULHO DE 2025.**Nomeação de Cargo Comissionado.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere os incisos VI e IX do art. 70, c/c alínea "a", inciso II do art. 93, da Lei Orgânica do Município (LOM), com base na Lei Municipal nº 1.892, de 17 de

dezembro de 2013, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar Municipal nº 064, de 17 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II do art. 15 da Lei Municipal nº 1299, de 28 de dezembro de 2004, **MICHELLE PEREIRA SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora, símbolo S-6, do Gabinete do Prefeito, deste Município, ficando exonerada do cargo em comissão que atualmente ocupa.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a contar de 01.07.2025.

SEMED**PORTARIA Nº 0376/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 26 DE JUNHO DE 2025.**

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização dos Contratos abaixo relacionados oriundos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos relativos às despesas realizadas pela Secretaria Municipal de Educação no que for relacionado aos **Contratos abaixo relacionados** firmado com a empresa a seguir.

Nº Contrato	Contratada
064/2025 – SEMED e 065/2025 – FUNDEB	RECICLE EXPRESS INDÚSTRIA & COMÉRCIO LTDA.

Servidor	Matrícula
Isadora Kamilla de Araújo Rodrigues – Gestora	922132-6
José de Ribamar Sousa Oliveira – Fiscal Técnico	2088972-2

Art.2º - Estabelecer que, caberá ao Fiscal do Contrato verificar a efetiva prestação dos serviços, atestar em Nota Fiscal/Fatura e elaborar os respectivos relatórios de fiscalização, bem como caberá ao gestor do contrato realizar a fiscalização administrativa do respectivo instrumento.

Art.3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 0479/2025 – GAB/SEMED TIMON-MA, 24 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a designação de Servidores para exercerem a gestão e a fiscalização do Contrato abaixo relacionado oriundo da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1892, de 17 de dezembro de 2013, com as alterações da Lei Complementar nº 064, de 17 de janeiro de 2025;

Considerando a Lei nº 14.133/21, no seu art. 104, inciso III e art. 117, que prevê a necessidade de representante da administração para fiscalizar e acompanhar o cumprimento das contratações/contratos celebrados (as) pela Administração Pública;

Considerando que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º- Designar, em consonância com o estabelecido no artigo art. 104, inciso III e art. 117 da Lei nº 14.133/21, os servidores adiante identificados, sem prejuízo das atribuições anteriores, para exercerem as funções de gestor e fiscal, com finalidade de acompanhar e fiscalizar a execução, bem como conferir os referidos serviços e atestar formalmente nos autos do(s) processo(s), a(s) nota(s) fiscal(ais) e demais documentos